



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
BEM COMUM (Art. 6º, XIII)**

1) PRÊAMBULO.....	3
2) OBJETO	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	15
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	15
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018).....	16
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	18
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	18
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA.....	19
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	20
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	20
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	20
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	23
14) HABILITAÇÃO.....	23
16) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
18. CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO.....	29
19. RECEBIMENTO DO OBJETO	34
20. PAGAMENTO	34
21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.....	41
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	56
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA	71
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	74
ANEXO VI – PROPOSTA.....	75
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	76
ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
ANEXO IX – CONTRATO ADMINISTRATIVO	81



DECRETO Nº 19/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ”

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;



1) PRÉAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Modalidade:

- a) Pregão Eletrônico ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) **MENOR PREÇO**

IV - Modo de disputa:

- a) **ABERTO E FECHADO**

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma:

- a) www.portaldecompraspublicas.com.br.

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) **06/02/2025**
- b) **07h59min (horário de Brasília/DF)**

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) **06/02/2025**
- b) **08h00min (horário de Brasília/DF)**

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até **120 minutos** a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeira Servidora **Susana Danielli de Barros** e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal – Decreto nº 0494/2023.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens destina-se à manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim.**

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – (ANEXO II).

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2.3 Fica VEDADA a subcontratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 42/2025
Modalidade:
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Lote)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens destina-se à manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim
Observações:
Convidados:

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22,000	UN	Prego com 2 cabeças 18x30, pacote com 1kg	29,2400	643,28
25,000	UN	Prego com cabeça 19x39, pacote com 1kg	25,0000	625,00
27,000	UN	Prego com cabeça 18x30, pacote com 1kg	26,3300	710,91
27,000	UN	Prego com cabeça 17x27, pacote com 1kg	25,0000	675,00
20,000	UN	Parafuso Maquina 1/2x300	20,6300	412,60
20,000	UN	Parafuso Maquina 1/2x250	18,9700	379,40
20,000	UN	Parafuso Maquina 1/2x200	15,6700	313,40
1.060,000	UN	BUCHA PLASTICA N 6	0,1900	201,40
125,000	UN	Parafuso em Madeira 4,5X35	0,5300	66,25
2.240,000	UN	Parafuso 4,5 x 35MM	0,3300	739,20
70,000	UN	Parafuso 5.5x50 c/ bucha 8	0,4800	33,60
70,000	UN	BUCHA PLASTICA N8	0,2900	20,30
20,000	UN	Parafuso Telheiro 5/16 x 110mm de 6mm	1,9200	38,40
20,000	UN	Prego com 2 cabeças 17x27 pacote com 1 kg	27,7200	554,40
25,000	UN	Prego com cabeça 25x72, pacote com 1kg	29,1000	727,50
15,000	UN	Prego com cabeça 13x15, pacote com 1kg	25,2300	378,45
15,000	UN	Prego com cabeça 12x12, pacote com 1kg	29,5900	443,85
20,000	UN	Parafuso Para Vaso Sanitário 10mm	20,3000	406,00
20,000	UN	Parafuso telheiro 5/16 x 150 pacote c/100 unidades	208,4800	4.169,60
16,000	UN	Parafuso telheiro 5/16 x 110 pacote c/100 unidades	118,5700	1.897,12
125,000	UN	Parafuso 4,0x40	0,2200	27,50
240,000	UN	Pitão para Bucha 6mm	0,7800	187,20
2.510,000	UN	Parafuso Phs chata 4,2 x 16mm	0,5400	1.355,40
260,000	UN	ARRUELAS LISA 3/8"	90,1700	23.444,20
20,000	UN	Aurela Quadrada Furo 18	1,8500	37,00
			Total Lote:	38.486,96

Sistema: Compras - Usuário: susana.barros. Emissão: 21/01/2025, às 14:54:13. Protocolo: 7536bf8e-96bb-44fc-ada4-ef8fec627dfa



Nº Lote: 2

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50,000	UN	Cadeado latão 25mm com 2 chaves	25,3300	1.266,50
20,000	UN	Barra de apoio 60 cm em aço inox.	94,9700	1.899,40
65,000	UN	Barra de apoio 40 cm em aço inox.	75,9700	4.938,05
65,000	UN	Barra de apoio 80 cm em aço inox	109,9700	7.148,05
60,000	UN	Cadeado latão 20mm com 2 chaves	21,9700	1.318,20
70,000	UN	Cadeado latão 40mm com 2 chaves	39,3300	2.753,10
45,000	UN	Cadeado latão 50mm com 2 chaves	56,3300	2.534,85
50,000	UN	Barra de apoio para acessibilidade 90 cm	132,6300	6.631,50
30,000	UN	Barra de apoio para acessibilidade 70 cm	113,3300	3.399,90
			Total Lote:	31.889,55

Nº Lote: 3

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20,000	UN	Disjuntor monofasico dim 50 amperes	16,9300	338,60
100,000	UN	Disjuntor monofasico dim 30 amperes	13,9700	1.397,00
55,000	UN	Disjuntor monofasico dim 25 amperes	13,9700	768,35
17,000	UN	Disjuntor monofasico dim 20 amperes	13,9700	237,49
25,000	UN	Disjuntor trifasico dim 40 amperes	68,9700	1.724,25
10,000	UN	Disjuntor monofasico dim 40 amperes	16,9300	169,30
10,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 50 amperes	37,9700	379,70
10,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 30 amperes	25,9700	259,70
85,000	UN	INTERRUPTOR (40.000) 2 TS + TOMADA	27,8300	2.365,55
105,000	UN	Interruptor (40.000) 1TP	15,3000	1.606,50
42,000	UN	Pino macho 2P 20 amperes.	9,5000	399,00
80,000	UN	Pino macho 2P 10 amperes reto	8,0000	640,00
80,000	UN	Pino fêmea 2P+T reto 10 amperes	9,1300	730,40
55,000	UN	Pino fêmea 2P+T reto 20 amperes	9,9700	548,35
80,000	UN	Plug femea universal	8,1700	653,60
400,000	UN	Tomada Dupla sem placa	18,9700	7.588,00
650,000	UN	Plafon nylon branco	6,8300	4.439,50
45,000	UN	Rele Fotoeletrico 220V exatron	33,6300	1.513,35
90,000	UN	Base p/ Rele Fotoeletrico	14,0000	1.260,00
40,000	UN	Placa autonoma de Saida Face Unica	81,5000	3.260,00
325,000	UN	Condutele - tampa cega cores diversas.	3,4200	1.111,50
240,000	UN	Condutele tampa para 002 módulos cores diversas.	3,3300	799,20
635,000	UN	Adaptador condutele 3/4 cores diversas	1,7300	1.098,55
330,000	UN	Tubo condutele 3/4 cores diversas	22,6300	7.467,90
320,000	UN	Luva 3/4 Condutele cores diversas	2,4800	793,60
240,000	UN	CANALETA 20X10 FINA C FITA ADESIVA	13,8300	3.319,20
260,000	UN	Tomada dupla universal com placa 40000, 20 amperes.	23,3000	6.058,00
115,000	UN	Filtro de linha com 5 tomadas 1,5m	44,3000	5.094,50
475,000	UN	Condutele - Tampa p/ 01 Módulo	3,8300	1.819,25
35,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 20 amperes	27,9700	978,95
10,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 16 amperes	26,3000	263,00
120,000	UN	Placa cega 4x4 40000	9,9700	1.196,40
165,000	UN	Plug Macho universal	13,6700	2.255,55
25,000	UN	Sensor de presença frontal interno	61,9700	1.549,25
15,000	UN	Sensor de presença teto 360° embutir/sobrep	61,9700	929,55
20,000	UN	Timer temporizador digital - Timer exatron	129,3000	2.586,00
20,000	UN	Timer analógico bivolt automático branco exatron	83,9700	1.679,40
20,000	UN	Base rele fotocélula c/timer - exatron	70,6700	1.413,40
310,000	UN	Tomada universal sem placa 20 amperes	15,6700	4.857,70
20,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 25 amperes	26,9700	539,40
10,000	UN	Centro Distr. Sobrepor 24 Din/18UI	216,6700	2.166,70
60,000	UN	Te Energia Barra Tripla 2P + T 20A	27,0000	1.620,00
290,000	UN	Condutele - caixa com 05 entradas cores diversas.	9,0000	2.610,00



280,000	UN	Conector Bimetalico	15,3300	4.292,40
130,000	UN	INTERRUPTOR (40.000) 1TS	13,3300	1.732,90
100,000	UN	Tomada Universal com placa 40000	15,0000	1.500,00
245,000	UN	Conector Femea Plástico	10,2300	2.506,35
10,000	UN	Interruptor DR Tetrapolar	172,3300	1.723,30
460,000	UN	Condutele abraçadeira para eletroduto 3/4 cores diversa.	1,5300	703,80
480,000	UN	Condutele - Curva 90 Eletroduto PVC Soldável - 1	10,3300	4.958,40
190,000	UN	Rele fotocélula plástico exatron	36,6700	6.967,30
165,000	UN	Tampa 1 tecla 3/4 cores diversas	3,6000	594,00
215,000	UN	Tomada universal com placa 60000, 20 A	17,3000	3.719,50
180,000	UN	Tomada universal com placa 60000, 10 A	16,6300	2.993,40
165,000	UN	Conector Rede Femea RJ45 cat 5	19,0000	3.135,00
230,000	UN	Caixa Sistema x 60000	8,5000	1.955,00
125,000	UN	TE ENERGIA 2P+T MODELO NOVO E QUADRADO	23,6700	2.958,75
20,000	UN	Disjuntor din monofasico 25 amperes	14,0000	280,00
20,000	UN	Disjuntor din monofásico 16 amperes	12,6700	253,40
310,000	UN	Conector Perfurante 10x70	15,3000	4.743,00
1.845,000	MT	Cabo Flexível 750V 4,0mm	5,5300	10.202,85
115,000	UN	Fio paralelo branco 2x2,5, rolo com 100m	640,0000	73.600,00
8.500,000	MT	Cabo PP 750v 2x2,5mm	8,2300	69.955,00
1.110,000	UN	Cabo Flexível 750 6mm	7,8000	8.658,00
8.050,000	MT	Cabo PP 750 V 2x1,5MM	6,4700	52.083,50
1.650,000	MT	Cabo flexível 750V 2,5mm	3,1500	5.197,50
2.750,000	MT	Cabo Flexível 750V 10mm	12,1300	33.357,50
2.450,000	MT	Cabo Flexível 750 1,5 mm	2,1700	5.316,50
275,000	UN	FITA ISOLANTE - 20 MTS	0,0000	0,00
360,000	UN	Cinta Plástica 30cm (100 un)	23,0000	8.280,00
820,000	MT	Cabo multiplex 4X10 trifásico 10mm	16,3500	13.407,00
3.950,000	MT	Cabo multiplex 4x10 monofásico	5,9000	23.305,00
130,000	UN	Fio paralelo 1 x 1,5 rolo com 100 metros	387,4500	50.368,50
20,000	MT	Fio Telefone C.CI 2 par interno branco	4,4300	88,60
50,000	MT	Cabo Coaxial Especial para cameras	2,2800	114,00
10,000	MT	CABO FLEXÍVEL 70MM 1KV	95,9700	959,70
70,000	UN	TERMINAL TIPO SAPATA PRESSÃO 70MM	22,6700	1.586,90
100,000	UN	Abraçadeira tipo U 3/4	1,5800	158,00
300,000	MT	Cabo bicolor 2x1, 5mm	6,9500	2.085,00
200,000	MT	Cabo alta temperatura silicone 1,5 mm	5,5500	1.110,00
20,000	UN	Haste de aterramento cobre 2,4m x 1	188,0000	3.760,00
100,000	MT	Cabo cobre nu 50mm normatizado	72,6300	7.263,00
100,000	MT	Cabo de cobre nu 35mm normatizado	52,6700	5.267,00
200,000	MT	Cabo plastichumbo 750v 2x1, 50mm	4,7800	956,00
100,000	UN	Cabo PP 4X16MM² 1KV - Preto Corfio 1KV	92,5000	9.250,00
100,000	MT	Cabo Controle Flexível 0,6/ 1kv 5x16	100,3000	10.030,00
100,000	MT	Cabo de controle 5x1,00mm 500v preto	12,5300	1.253,00
100,000	MT	Cabo de controle 7x1,0mm 1kv preto	15,9000	1.590,00
500,000	MT	Cabo plastichumbo 750v 2x2, 50mm	7,5000	3.750,00
30,000	UN	Isolador Pimentão em porcelana	11,5000	345,00
20,000	UN	Alca pre formada para cabo multiplex 35mm	23,6700	473,40
300,000	MT	Cabo aluminio 3x35mm + 1 x 35 neutro is	42,8000	12.840,00
100,000	UN	Soquete Redução de E-40 para e-27	13,2700	1.327,00
120,000	UN	Soquete Preto fixo termoplástico E-27	5,4300	651,60
120,000	UN	Soquete Porcelana fixo E-27	10,3000	1.236,00
60,000	UN	Bloco autônomo luminária de emergência 2 faróis de led 500l	93,6300	5.617,80
60,000	UN	Iluminação de emergência led 1.200l 2 faróis	132,2400	7.934,40
100,000	UN	plug macho 024 3p + t red 380vca/32a	47,2700	4.727,00
30,000	UN	disjuntor din monofásico curva c 10	53,0000	1.590,00
100,000	UN	tomada femea 3p+t+n ver. 16a 380v	0,0000	0,00
100,000	UN	tomada femea de parede 3p+t+n	59,9300	5.993,00
100,000	UN	plug macho 024 3p+t red 380vca/32a	63,6300	6.363,00
100,000	UN	plugue macho 3p+t verm. 16a 380vca	46,6300	4.663,00
Total Lote:				584.215,89

Sistema: Compras - Usuário: susana.barros. Emissão: 21/01/2025, às 14:54:13. Protocolo: 7536bf8e-96bb-44fc-ada4-ef8fec627dfa



Nº Lote: 4

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
90,000	UN	LUMINÁRIA DE LED SLIM 36W 6500 SOBREPOR BIVOLT	32,3000	2.907,00
210,000	UN	Lampada 40W Led E27 6500k	25,1300	5.277,30
50,000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	23,6700	1.183,50
210,000	UN	Lampada led 30w bulbo	20,8300	4.374,30
30,000	UN	Lampada Led 15w bulbo	10,5000	315,00
700,000	UN	LAMPAPA LED TUBULAR 18/20W 1,20M	16,6300	11.641,00
20,000	UN	Luminária linear 36W 6500K 1,2M	33,3000	666,00
20,000	UN	Luminária linear 10W 6500K	24,3300	486,60
20,000	UN	Luminária linear 18W 6500K	31,1300	622,60
20,000	UN	Lampada Ultra led 6500K 20W Branco frio bulbo led	13,5000	270,00
20,000	UN	Lampada Ultra led 6500K 30W Branco frio bulbo led	23,6300	472,60
310,000	UN	Lampada Ultra led 6500K 50W Branco frio bulbo led	36,9700	11.460,70
35,000	UN	Lampada Led Compacta 16W (milho)	89,9500	3.148,25
200,000	UN	Lâmpada Halogena Clasic A55 100w ou 105w	7,0300	1.406,00
150,000	UN	Spot Led Quadrado De Embutir 12W 6500K	28,4700	4.270,50
130,000	UN	Spot led quadrado de sobrepor 24W 6500K	50,6000	6.578,00
60,000	UN	Luminária de emergência led 2.200l 2 faróis	164,9700	9.898,20
60,000	UN	Sinalização de Saída autônoma face	84,5300	5.071,80
			Total Lote:	70.049,35

Nº Lote: 5

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20,000	UN	Refletor projetor led slim 10w 6500k	26,0000	520,00
20,000	UN	Refletor projetor led slim 20w 6500k	31,6300	632,60
50,000	UN	Refletor LED 30W 6500K	38,6300	1.931,50
20,000	UN	Projetor refletor led 50w 6500k	52,3000	1.046,00
25,000	UN	Refletor LED 100W 6500K	81,0000	2.025,00
95,000	UN	Refletor LED 150W 6500K	153,3300	14.566,35
20,000	UN	Refletor LED 300W 6500K	296,3300	5.926,60
75,000	UN	Refletor LED 400W 6500K	421,6700	31.625,25
125,000	UN	Refletor LED 500W 6500K	694,3300	86.791,25
			Total Lote:	145.064,55

Nº Lote: 6

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
195,000	MT	Tubo PVC Soldavel 40mm	21,3000	4.153,50
145,000	UN	Torneira Lavatório Mesa Bica Alta Branca	45,9700	6.665,65
75,000	MT	Tubo Esgoto 75mm	17,9700	1.347,75
105,000	UN	Silicone 280g cores diversas	29,6700	3.115,35
790,000	MT	Mangueira Jardim Trançada 1/2	6,0500	4.779,50
880,000	MT	Mangueira Lisa Preta 3/4 x 2,5 mm	4,8300	4.250,40
1.230,000	MT	Mangueira Lisa Preta 1/2 x 2,5 mm	3,3300	4.095,90
765,000	MT	Tubo PVC Soldavel 50mm	19,3000	14.764,50
1.395,000	MT	Tubo PVC Soldavel 32mm	12,3000	17.158,50
125,000	UN	Te SOLD 50mm	16,9700	2.121,25
775,000	MT	Tubo PVC Soldavel 25mm	5,0000	3.875,00
60,000	UN	Te SOLD 40mm	14,3300	859,80
60,000	UN	Te SOLD 32mm	5,6700	340,20
85,000	UN	Te SOLD 20mm	2,8300	240,55
20,000	UN	Te SOLD Bucha LT 25mm x 1/2	13,6700	273,40
20,000	UN	Te SOLD Bucha LT 20mm x 1/2	12,3300	246,60
20,000	UN	Plug Rosc 3/4	2,5000	50,00
20,000	UN	Plug Rosc 1/2	1,8700	37,40
55,000	UN	Luva SOLD 50mm	7,0300	386,65
20,000	UN	Luva SOLD 40mm	7,5000	150,00



20,000	UN	Luva SOLD 32mm	3,5000	70,00
20,000	UN	Luva SOLD 25mm	1,7700	35,40
20,000	UN	Luva SOLD 20mm	1,2000	24,00
20,000	UN	Luva Sold bucha lt 25mm X 1/2 cor AZUL.	8,3000	166,00
20,000	UN	Luva Sold bucha lt 20mm X 1/2 cor AZUL.	7,8300	156,60
85,000	UN	Joelho 90° SOLD 50mm	8,3800	712,30
20,000	UN	Joelho 90° SOLD 40mm	8,9700	179,40
40,000	UN	Joelho 90° SOLD 32mm	5,5200	220,80
55,000	UN	Joelho 90° SOLD 25mm	2,2800	125,40
325,000	UN	Joelho 90° SOLD 20mm	1,7500	568,75
20,000	UN	Joelho 45° SOLD 50mm	11,3000	226,00
25,000	UN	Joelho 45° SOLD 40mm	9,6300	240,75
20,000	UN	Joelho 45° SOLD 32mm	7,1700	143,40
25,000	UN	Joelho 45° SOLD 25mm	3,9000	97,50
20,000	UN	Curva 90° SOLD 50mm	31,2700	625,40
20,000	UN	Curva 90° SOLD 40mm	26,9000	538,00
20,000	UN	Curva 90° SOLD 32mm	18,6300	372,60
50,000	UN	Adesivo Bis 75G	10,3300	516,50
20,000	UN	Curva soldável 90° 20mm	8,0000	160,00
25,000	UN	Curva 90° SOLD 25mm	6,8700	171,75
20,000	UN	Bucha Red Solda Curta 50x40mm	6,1700	123,40
20,000	UN	Bucha Red Solda Curta 32x25mm	3,5000	70,00
20,000	UN	Bucha Red Solda Curta 25x20mm	2,0000	40,00
15,000	UN	Joelho 90° SOLD Bucha LT 25mm	8,5700	128,55
30,000	UN	Sifão sanfonado 74cm	11,3300	339,90
20,000	UN	Cap soldável 50mm	9,5000	190,00
45,000	UN	Cap soldável 40mm	8,0000	360,00
20,000	UN	Cap soldável 32mm	5,6700	113,40
140,000	UN	Bucha de redução esgoto 200x150	93,3300	13.066,20
20,000	UN	Bucha de redução esgoto 200x100	66,0000	1.320,00
15,000	UN	Bucha de redução esgoto 150x100	37,3300	559,95
20,000	UN	Bucha de redução esgoto 50x40	6,3300	126,60
85,000	UN	Luva de Esgoto 100mm	7,1700	609,45
20,000	UN	Junção esgoto 200mm	273,3300	5.466,60
120,000	UN	Junção esgoto 150mm	100,0000	12.000,00
45,000	UN	Junção esgoto 100mm	25,6700	1.155,15
20,000	UN	Junção esgoto 75mm	21,0000	420,00
25,000	UN	Junção esgoto 50mm	13,3300	333,25
20,000	UN	Junção esgoto 40mm	8,3300	166,60
20,000	UN	Tê esgoto 75mm	20,6700	413,40
20,000	UN	Curva esgoto 90° 50mm	22,0000	440,00
20,000	UN	Curva esgoto 90° 40mm	13,3300	266,60
60,000	UN	Joelho esgoto 90° 200mm	193,3300	11.599,80
15,000	UN	Joelho esgoto 90° 75mm	10,0000	150,00
45,000	UN	Joelho esgoto 45° 200mm	186,6700	8.400,15
45,000	UN	Joelho esgoto 45° 150mm	61,9700	2.788,65
20,000	UN	Joelho esgoto 45° 40mm	4,5000	90,00
20,000	UN	Joelho esgoto 45° 50mm	5,6700	113,40
90,000	UN	Tê esgoto 200mm	281,9700	25.377,30
45,000	UN	Curva esgoto 90° 100mm	30,3300	1.364,85
20,000	UN	Joelho esgoto 90° 40mm	3,1300	62,60
20,000	UN	Cap esgoto 40mm	4,6000	92,00
30,000	UN	Joelho esgoto 90° 150mm	55,0000	1.650,00
40,000	UN	Joelho 45° soldavel 20mm	1,4700	58,80
25,000	UN	Joelho esgoto 45° 100mm	10,5000	262,50
50,000	UN	Tê esgoto 150mm	71,3000	3.565,00
20,000	UN	Curva esgoto 90° 75mm	27,3300	546,60
20,000	UN	Tê esgoto 50mm	8,3300	166,60
25,000	UN	Luva esgoto 75mm	8,6700	216,75
50,000	UN	TORNEIRA DE JARDIM	7,6700	383,50
1.460,000	MT	Tube pvc soldavel 20mm	5,5000	8.030,00

Sistema: Compras - Usuário: susana.barros. Emissão: 21/01/2025, às 14:54:13. Protocolo: 7536bf8e-96bb-44fc-ada4-ef8fec627dfa



20,000	UN	Tê esgoto 40mm	4,5000	90,00
20,000	UN	Tê esgoto 100mm	18,0000	360,00
850,000	MT	Tube esgoto 200mm	113,0000	96.050,00
50,000	UN	Joelho esgoto 90° 100mm	9,8300	491,50
20,000	UN	Luva esgoto 50mm	5,0000	100,00
20,000	UN	Joelho esgoto 45° 75mm	11,3300	226,60
20,000	UN	CAP SOLD 20MM	2,3300	46,60
20,000	UN	Luva esgoto 40mm	2,5000	50,00
20,000	UN	Te redução esgoto 100X50mm	17,3300	346,60
20,000	UN	Joelho esgoto 90° 50mm	5,0700	101,40
85,000	UN	Registro Esfera Soldavel 20	16,6700	1.416,95
60,000	UN	Luva esgoto 150mm	37,9700	2.278,20
20,000	UN	Cap esgoto 75mm	12,3300	246,60
145,000	MT	Tube esgoto 50mm	12,0000	1.740,00
20,000	UN	Joelho 90 sold Bucha LT 20m x 1/2	8,3300	166,60
20,000	UN	Cap esgoto 150mm	46,3000	926,00
20,000	UN	Cap soldável 25mm	2,2000	44,00
20,000	UN	Cap esgoto 50mm	6,6700	133,40
785,000	MLIN	Tube esgoto 150mm	37,6700	29.570,95
1.860,000	UN	Tube esgoto 100mm	18,9700	35.284,20
50,000	UN	Registro Esfera sold 25mm	16,3300	816,50
20,000	UN	CAP ESG SN DN 40mm	3,6700	73,40
20,000	UN	Luva esgoto 200mm	60,6700	1.213,40
20,000	UN	Cap esgoto 200mm	138,3300	2.766,60
30,000	UN	Fita de PTFE veda rosca 18 mm x 20 - 25 mts	12,3000	369,00
35,000	MT	Tube esgoto 40mm.	9,8700	345,45
20,000	UN	Válvula V8 p/ lav e tanque s/ unho	13,3000	266,00
20,000	UN	Esguicho Plástico Ajustável	20,0000	400,00
25,000	UN	Te SOLD Bucha LT 25mm	11,6700	291,75
40,000	UN	Sifão sanfonado 2m	39,6300	1.585,20
40,000	UN	Sifão Sifonado Universal 1,5m	19,6700	786,80
7,000	UN	Bucha Red Solda Curta 40x32mm	7,0000	49,00
20,000	UN	Te 90 Soldavel 20mm	1,8300	36,60
20,000	UN	Adaptador Sold CTO 32X1	3,9700	79,40
35,000	UN	Válvula saída de água lavatório em metal 1 ½, sem unho, sem	39,6700	1.388,45
20,000	UN	Joelho curto 3/4 condutele	6,3300	126,60
20,000	UN	ADAPTADOR PROLONGADOR PARA VASO SANITÁRIO	25,9700	519,40
20,000	UN	Caixa Cloradora 110L	1.575,0000	31.500,00
20,000	UN	Curva esgoto 90° 150mm	96,3300	1.926,60
10,000	UN	REGISTRO BASE DOCOL PRESSÃO 3/4	87,3000	873,00
10,000	UN	Registro Gaveta Docol 3/4 base docol.	80,9700	809,70
150,000	UN	Tê soldável 25mm	2,6100	391,50
50,000	UN	Caixa sifonada n.05 - quadrada	28,1300	1.406,50
50,000	UN	caixa sifonada n.17 - quadrada	42,6700	2.133,50
25,000	UN	caixa de gordura 410x410x410x410mm	97,3300	2.433,25
60,000	UN	cap esgoto prim.dn - 200mm	213,0000	12.780,00
40,000	UN	Joelho 90° c/visita esgoto 100x50mm	28,4700	1.138,80
30,000	UN	te eg redução 200x100mm	124,3300	3.729,90
40,000	UN	junção eg 200x150mm	235,9700	9.438,80
15,000	UN	flange sd 75x2,1, 1/2	244,0000	3.660,00
15,000	UN	registro sd 75mm	144,6300	2.169,45
30,000	UN	cruzeta eg 100m	37,0000	1.110,00
25,000	UN	cruzeta sd 50m	42,3000	1.057,50
20,000	UN	luva sd 75mm	24,6300	492,60
25,000	UN	te sd 75mm	87,3000	2.182,50
35,000	UN	joelho sd 75mm 90°	68,6000	2.401,00
35,000	UN	joelho sd 75mm 45°	82,8000	2.898,00
120,000	MT	tubo sd 75mm	62,1700	7.460,40
		Total Lote:		449.666,15



Nº Lote: 7

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 5.000 litros	4.100,0000	41.000,00
5,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 3.000 litros	3.266,6700	16.333,35
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 2.000 litros	2.330,0000	13.980,00
13,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 1.000 litros	853,3300	11.093,29
10,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 500 litros	409,1600	4.091,60
4,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 20.000 litros	15.268,8200	61.075,28
4,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 15.000 litros	12.821,0400	51.284,16
4,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 10.000 litros	8.179,3700	32.717,48
12,000	UN	Reservatório Sistema enterrar 1100L	2.033,3300	24.399,96
20,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 310 litros	398,3300	7.966,60
15,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 250 litros	328,4400	4.926,60
10,000	UN	Biofiltro de 1000 lt de reator	2.155,0000	21.550,00
10,000	UN	Biofiltro de 320 lt conjunto completo	846,6700	8.466,70
10,000	UN	Biofiltro de 530 lt conjunto completo	1.610,0000	16.100,00
10,000	UN	caixa cloradora 110 lt	1.745,0000	17.450,00
			Total Lote:	332.435,02

Nº Lote: 8

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
35,000	UN	Lavatório para coluna em louça sanitária com pé na cor branco	343,3300	12.016,55
25,000	UN	Espude p/Vaso Sanitário	9,3000	232,50
25,000	UN	Anel de Vedação p/Vaso Sanitário c/Guia	13,0000	325,00
20,000	UN	Vaso Sanitário Básico Redondo	330,0000	6.600,00
130,000	UN	Assento Sanitário Almofado Branco	93,3300	12.132,90
30,000	UN	Bacia Lavatório Com Coluna Louça BCA	406,6700	12.200,10
35,000	UN	Engate Flexível Plástico 1/2 x60cm	14,3300	501,55
10,000	UN	Tubo Descarga Ext. Longo p/ cx. Desc.	31,3000	313,00
60,000	UN	Caixa da Descarga	52,9700	3.178,20
60,000	UN	Assento Sanitário básico	49,0000	2.940,00
35,000	UN	Vaso sanitário com acento e tampa completo, na cor branca	593,3300	20.766,55
10,000	UN	Mictório eco c/ sifão incepta Branco	521,6700	5.216,70
10,000	UN	Mecanismo de entrada universal caixa acoplada	79,6300	796,30
20,000	UN	tubo ligação ajustável cromado	52,2000	1.044,00
20,000	UN	acabamento abs cromado / preto p/ val	77,4800	1.549,60
20,000	UN	kit reparo p/ válvula descarga	87,3000	1.746,00
30,000	UN	Vaso sanitário branco acessibilidade	847,9700	25.439,10
10,000	UN	válvula de descarga 1.1/2" dn 32	177,2000	1.772,00
			Total Lote:	108.770,05

Nº Lote: 9

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20,000	UN	Arame Galvanizado 18	27,0000	540,00
20,000	UN	Arame de aço recozido rolo de 1 Kg	40,1700	803,40
20,000	UN	Ferro para construção 1/4 6,3mm, barra de 12 metros	41,8100	836,20
35,000	UN	Ferro para construção 3/8 10mm, barra de 12 metros	99,9600	3.498,60
20,000	UN	Ferro para construção 1/2, 12,5mm, barra de 12 metros	149,9500	2.999,00
50,000	MT	Amação treçada TG-8 Leve 6x4,2x3	76,4700	3.823,50
20,000	UN	Treliça 12cm x 6m	158,2700	3.165,40
20,000	UN	Ferro para construção 5/8 16mm, barra de 12 metros	279,4300	5.588,60
175,000	UN	Arame liso galvanizado 3,2mm	60,7600	10.633,00
25,000	UN	Treliça de ferro para construção	247,0900	6.177,25
20,000	UN	Treliça 8x6m	126,9400	2.538,80
20,000	MT	Amação Treçada Média H12 6x4,2	95,7000	1.914,00
20,000	UN	TUBO GALVANIZADO 3" NBR5580 COM 6M	1.009,6700	20.193,40
5,000	UN	Grampo Galvanizado	28,8600	144,30



Total Lote: 62.855,45

Nº Lote: 10

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
90,000	UN	Fita Antiderrapante 50mmX5mt	46,6700	4.200,30
15,000	UN	Maleta p/ ferramentas	312,4500	4.686,75
20,000	MT	Corrente 8mm alta resistência	72,4500	1.449,00
10,000	UN	Rebitador Manual Alicate	65,9700	659,70
15,000	UN	Chave combinada 9mm	12,3300	184,95
15,000	UN	Chave combinada 19mm	27,5000	412,50
15,000	UN	Chave combinada 17mm	24,8700	373,05
15,000	UN	Chave combinada 13mm com catraca	62,6700	940,05
15,000	UN	CHAVE COMBINADA 12MM	16,8700	253,05
10,000	UN	Chave combinada 11mm com catraca	45,3300	453,30
10,000	UN	Broca para Conc 6,0	9,6700	96,70
10,000	UN	Broca para Conc 8,0	13,0000	130,00
10,000	UN	Broca para Conc 10,0	17,0000	170,00
20,000	UN	Broca aço rapido 8,0	16,9700	339,40
20,000	UN	Broca aço rapido 6,0	12,0000	240,00
20,000	UN	Broca aço rapido 5,0	8,5300	170,60
20,000	UN	Broca aço rapido 3,5	7,3300	146,60
10,000	UN	Broca Aço rapido 3mm	6,5000	65,00
10,000	UN	Alicate Bomba dagua 12CRV	116,6700	1.166,70
17,000	UN	Alicate Univ. Profissional c/prensa Term 8	83,3000	1.416,10
20,000	UN	Enxadao largo 140mm, 2,5 libras, fabricado em aço, com cabo	73,5000	1.470,00
11,000	UN	Picareta alvião forjada em aço, 4 libras, largura aprox. De	140,0000	1.540,00
21,000	UN	Enxada larga 18cm, fabricada em aço, com cabo de no mínimo 1	70,0000	1.470,00
25,000	UN	Vassoura metálica para jardim	44,4900	1.112,25
20,000	UN	Cabo para pá fabricado em madeira, tamanho mínimo de 120cm	26,1500	523,00
30,000	UN	Pá ajuntadeira com bico, fabricada em aço, com cabo de madei	65,2300	1.956,90
20,000	UN	Pá de corte quadrada fabricada em aço, com cabo de madeira d	71,0800	1.421,60
20,000	UN	Cavadeira reta fabricada em aço temperado, com cabo de no mí	87,6000	1.752,00
20,000	UN	Cavadeira articulável fabricada em aço temperado, com cabo d	117,5000	2.350,00
20,000	UN	Colher de pedreiro 10, fabricada em aço, cabo de madeira	33,1700	663,40
20,000	UN	Desempenadeira plástica com esponja, forjada em poliestireno	31,0000	620,00
20,000	UN	Balde metálico para concreto, 10 litros, com alça resistente	36,3300	726,60
20,000	UN	Carrinho de mão completo, em aço, cap. mínima 60 litros	408,0000	8.160,00
30,000	UN	Vassoura plástica mínimo 22 dentes, com cabo de no mínimo 12	35,8000	1.074,00
25,000	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"	9,9700	249,25
10,000	UN	Pé de Cabra 80cm	94,0000	940,00
10,000	UN	Pneu com câmara para carrinho de mão	72,4100	724,10
9,000	UN	Marreta oitavada 1kg, com cabeça de aço, cabo de madeira	50,8300	457,47
15,000	UN	Facão para mato em aço carbono 16, fio liso, cabo de polipr	37,0000	555,00
7,000	UN	Serrote 18, lâmina em aço, cabo de madeira	63,3300	443,31
15,000	UN	Foice mineira fabricada em aço, com cabo em madeira de no mí	73,0000	1.095,00
20,000	UN	Martelo de unha forjado em aço 27mm, com cabo em madeira	57,3300	1.146,60
20,000	UN	Desingripante Spray 300 ml	20,0000	400,00
20,000	UN	Roldana plástica 36x36 2 cabeças	3,1200	62,40
20,000	UN	Chave de fenda 1/8x4"	8,2300	164,60
15,000	UN	Desentupidor Manual Com Cabo	38,6300	579,45
20,000	UN	Chave philips 1/4x4	12,5000	250,00
20,000	UN	Lamina p/ serrinha manual 24 dentes	15,3000	306,00
15,000	UN	Desempenadeira metálica com cabo de madeira, fabricada em aç	31,6700	475,05
5.500,000	MT	Rolo de fio quadrado p/ roçadeira	1,4800	8.140,00
20,000	UN	Fechadura caixa larga	85,7200	1.714,40
20,000	UN	Fechadura Caixa Estreita	92,0500	1.841,00
20,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "cuidado alta tensão"	44,6300	892,60
30,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "somente saída"	26,9600	808,80
30,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "saída" seta esquerda	18,6700	560,10
30,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "saída" seta direita	19,3300	579,90

Sistema: Compras - Usuário: susana.barros. Emissão: 21/01/2025, às 14:54:13. Protocolo: 7536bf8e-96bb-44fc-ada4-ef8fec627dfa



10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 100mm	272,9700	2.729,70
10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 50mm	138,9700	1.389,70
10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 30mm	93,3000	933,00
10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 25MM	70,5000	705,00
5,000	UN	Serra copo bimetel 32mm	92,3000	461,50
5,000	UN	Serra copo bimetel 26mm	58,0000	290,00
15,000	UN	Arco serra ajustável 12" ou leve	110,0000	1.650,00
10,000	UN	Alicate amperímetro digital	271,9700	2.719,70
12,000	UN	alicate de crimpar rj45 ou rj1	171,6700	2.060,04
6,000	UN	chave de grifo 14 polegadas	432,3000	2.593,80
25,000	UN	ferro p/ solda 180w 220v 193	431,2700	10.781,75
25,000	UN	ferro para solda estanho 85w ou 60w	92,6000	2.315,00
30,000	UN	Lima redonda bastarda 6"	58,3300	1.749,90
15,000	UN	tesoura corta vergalhão 18"	404,6700	6.070,05
12,000	UN	broca chata (e) 1/2x6"	41,6700	500,04
12,000	UN	tesoura p/ chapa tipo avi	135,9700	1.631,64
10,000	UN	tomo giratório de bancada	573,3300	5.733,30
10,000	UN	Mascara de Solda	173,3300	1.733,30
5,000	UN	curvador tubo 3x1	248,6700	1.243,35
			Total Lote:	112.069,30

Nº Lote: 11

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
80,000	UN	Veda calha aluminio	27,6700	2.213,60
85,000	MT	Manta asfáltica 30cm de largura.	11,5000	977,50
25,000	MT	Manta asfáltica 20cm de largura	7,8300	195,75
20,000	MT	Manta asfálticas 10cm de largura.	6,3300	126,60
			Total Lote:	3.513,45

Nº Lote: 12

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
200,000	UN	Rejunte várias cores	15,3100	3.062,00
100,000	UN	Argamassa piso sobre piso saca 20 kilo.	43,4300	4.343,00
20,000	UN	Argamassa interna ACI, saca de 20kg	26,3200	526,40
25,000	UN	Argamassa externa ACII, saca de 20kg	34,8200	870,50
20,000	UN	Cal pintura extra 8kg	28,0900	561,80
430,000	UN	Argamassa ACIII 20 kg	34,0700	14.650,10
760,000	UN	Tijolo 6 Furo 9x14x24cm	1,8200	1.383,20
10,000	UN	Alvenante 1 litro	13,4300	134,30
265,000	M²	Ceramica Branca VA33010 Tipo A Retificado	63,1200	16.726,80
20,000	M²	Piso Ceramico Cejatel 48 x 48 Tipo A Retificado	66,4300	1.328,60
105,000	UN	SILICONE PU 40 EM CARTUCHO	29,6300	3.111,15
5.500,000	UN	Tijolo 9 x 19 x 29 Un	3,1200	17.160,00
1.550,000	UN	Bloco de concreto com fundo 14x19x39cm	9,2700	14.368,50
3.400,000	UN	Bloco de concreto vazado 14x19x39	8,2900	28.186,00
2.070,000	UN	Bloco de concreto canaleta 14x19x39cm	9,4200	19.499,40
300,000	UN	BLOCO DE CONCRETO NORMAL 10X20X40	7,1700	2.151,00
70,000	UN	Espuma polietileno 500ml 480GR	31,9700	2.237,90
30,000	UN	Selante de Poliuretano PU400 400GR	41,3000	1.239,00
			Total Lote:	131.539,65

Nº Lote: 13

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4,000	UN	Escada articulada em alumínio 12 degraus	935,0000	3.740,00
7,000	UN	Escada Multifuncional 4x3 c/ PLataforma	1.399,9500	9.799,65
7,000	UN	Escada Alumínio com 7 degraus.	445,0000	3.115,00
7,000	UN	Trena Emborrachhada 5M	35,9700	251,79
7,000	UN	Trena Emborrachhada 8M	59,3000	415,10



7,000	UN	Trena de fibra longa, caixa aberta com 30m	71,2200	498,54
12,000	UN	Trena profissional com trava 25mm x 5mts	44,9700	539,64
4,000	UN	Trena profissional com trava, 25mm x 8m	70,9700	283,88
7,000	UN	Trena fibra aberta de 50 metros	108,3300	758,31
7,000	UN	Trena Fibra Aberta de 30 metros	79,8300	558,81
3,000	UN	Escada Fibra 2x12 3.60x6.00 mt	1.696,2300	5.088,69
6,000	UN	Nível a laser 15mt	688,0000	4.128,00
3,000	UN	Escada extensiva articulada 10 degraus	807,7300	2.423,19
3,000	UN	Escada extensiva articulada 8 degraus	714,6700	2.144,01
3,000	UN	escada extensiva articulada 5 degraus	586,3300	1.758,99
12,000	UN	escada residencial 4 degraus	180,3300	2.163,96
12,000	UN	escada residencial 2 degraus	145,0000	1.740,00
12,000	UN	escada residencial 6 degraus	241,6700	2.900,04
12,000	UN	escada residencial 8 degraus	333,9000	4.006,80
6,000	UN	nível a laser 2 linhas	688,0000	4.128,00
6,000	UN	trena a laser aproximadamente 45mt	334,9300	2.009,58
1,000	UN	escada extensiva articulada 18 degraus	2.538,3300	2.538,33
1,000	UN	escada extensiva articulada 16 degraus	2.062,6700	2.062,67
			Total Lote:	57.052,98

Nº Lote: 14

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22,000	UN	AQUECEDOR HALÓGENO 1200W 220V	323,3300	7.113,26
10,000	UN	Parafusadeira/Furadeira à bateria 12V Bivolt	650,0000	6.500,00
3,000	UN	Soprador de Folhas a gasolina	1.533,3300	4.599,99
5,000	UN	Roçadeira - com potência mínima de 1.7 KW, tanque com aproximadamente 0,50 litros e cilindrada aproximada de 35 cm³	2.237,4500	11.187,25
2,000	UN	Perfurador de Solo	2.838,9600	5.677,92
			Total Lote:	35.078,42

Nº Lote: 15

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
25,000	UN	Abraçadeira para Mangueira de Gás	3,8300	95,75
20,000	UN	Valvula para Gas	40,1700	803,40
25,000	MT	Mangueira para Gás 3/8 x 3mm	18,6700	466,75
			Total Lote:	1.365,90

Nº Lote: 16

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10,000	UN	bio reator 320 lt completo	801,6700	8.016,70
10,000	UN	bio reator 530 lt completo	1.315,0000	13.150,00
10,000	UN	Bio reator 1000 lt	159.667,0000	1.596.670,00
			Total Lote:	1.617.836,70

Nº Lote: 17

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4.860,000	M²	Lona preta 100 micras 6x1	7,6500	37.179,00
2.110,000	M²	Lona preta 150 micras 6x1	13,9400	29.413,40
			Total Lote:	66.592,40

Nº Lote: 18

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
300,000	UN	Vassoura de palha	89,9000	26.970,00
			Total Lote:	26.970,00



Nº Lote: 19

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
250,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 1,83 x 1,10	75,5900	18.897,50
85,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,13 x 1,10	89,0600	7.570,10
185,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,44 x 1,10	101,1600	18.714,60
20,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,44 x 0,50	28,9600	579,20
20,000	UN	Cumeeira 15° 1100x6mm	61,6000	1.232,00
60,000	UN	Cumeira 6mm 20°	82,3400	4.940,40
20,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,13 x 0,50	35,4000	708,00
			Total Lote:	52.641,80

Nº Lote: 20

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
105,000	UN	Canto interno para acabamento em forro PVC	6,9400	728,70
20,000	UN	Canto União Externo para acabamento em forro PVC	7,3800	147,60
425,000	MT	Forro de PVC frisado branco 200mm x 7mm	24,9500	10.603,75
265,000	MT	Roda Forro PVC nobre Branco	28,9500	7.671,75
10,000	M²	Moldura Teto Luxo BR Neve 6Mt	71,5900	715,90
20,000	UN	Moldura Canto Ext BR Neve	8,1700	163,40
20,000	UN	Moldura Canto Int BR Neve	9,4300	188,60
			Total Lote:	20.219,70
			Total Geral dos Lotes:	3.948.313,27

Xaxim, 21 de Janeiro de 2025

Assinatura do Responsável



2.4 Valor Total estimado: R\$ 3.948.313,27 (três milhões novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e treze reais com vinte e sete centavos).

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante:

8 – 1.500.1002 – Manutenção das Atividades da Saúde.

19 – 1.500.1001 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

25 – 1.500.1001 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar.

59 – 1.500.0000 – Manutenção do Setor Rodoviário.

64 – 1.500.0000 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.

69 – 1.500.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

105 – 1.500.0000 – Manutenção das Atividades da Secret. De Esporte e Lazer.

106 – 1.500.0000 – Manutenção da Secret. Da Mulher, Juventude e Terceira Idade.

122 – 1.500.000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.4 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser feitas exclusivamente através da plataforma on line da realização do certame, caso não seja possível podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));



c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em



conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.



6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor(a) do certame, informará ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para adquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- a.** Sociedade empresária;
- b.** Sociedade simples;
- c.** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d.** Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - i. Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;*
 - ii. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.*

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#)

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui,



no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.



10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;

12.2 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com **valor superior** ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
*Art. 90, § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta **indicado no edital** sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

12.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

¹ Violação de sigilo em licitação
Página 20 de 89



12.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.6 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.xaxim.sc.gov.br>.

12.7 Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

12.8 MODO DE DISPUTA

I - ABERTO E FECHADO:

- a) 15 (quinze) minutos de lances sucessivos;
- b) Encerrados os 15 (quinze) minutos, novo prazo será iniciado – não superior a 10 (dez) minutos;
- c) Encerrado o último prazo, a melhor proposta e propostas superiores em até 10% vão oferecer lance final em até 5 (cinco) minutos;
- d) Se não houver lance final conforme item anterior, as três melhores propostas subsequentes poderão ofertar lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 ANÁLISE DE PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;



f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.10 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.11 EXEQUIBILIDADE:

I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.12 EMPATE:

I - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

12.13 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

I - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

II - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- i. O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- ii. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- iii. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).



12.14 NEGOCIAÇÃO:

- a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- d) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- e) Para o aceite da proposta, será concedido prazo de 120 minutos para a apresentação de prospecto do produto ofertado.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14) HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#))

14.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

² Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma penal do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma penal do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
- III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

15.6.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) [CNPJ](#);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;



- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.2 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:



- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



- b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a)** Por razão de interesse público;
 - b)** A pedido do fornecedor;
 - c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f)** Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
 - g)** For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.
- XXIV -** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- XXV -** Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

17.2 DA REVISÃO DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.2.1 A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 82, inciso IV o qual estabelece as regras gerais do SRP, assim como Decreto Municipal nº 493/2023 o qual leciona:

I - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

b) O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

II - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o



fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”

17.3 GESTÃO DA ATA

Para a gestão do objeto designa-se o servidor Alberto Antonio Grasel, matrícula nº 9187, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Assis Remus, matrícula nº 10378, Gildomar Michelin, matrícula nº 1100.

17.4 FISCALIZAÇÃO DA ATA

Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se os servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Patricia De Fatima Da Cruz, matrícula nº 10416, Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Simone Oselame, matrícula nº 11117, Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));



d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- i. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
- ii. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;*

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.



- b)** Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis.
- c)** Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- d)** As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- e)** Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, seguros, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- f)** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) equipamento (s);
- g)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) equipamento (s);
- h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- i)** Entregar o (s) materiais, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Xaxim.
- j)** Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as demandas de manutenção apresentadas ao longo do contrato. O fornecimento deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a emissão da requisição pelo setor competente.
- k)** Cumprir com a exigência de que os materiais hidráulicos e elétricos de mesma utilização sejam de mesma marca dentro do lote.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.
- h)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*
 - ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*
 - ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*
 - ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):



- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- X -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
- i) *Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*
- ii) *Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*
- iii) *Pagamento das multas devidas à Administração Pública;*
- iv) *Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.2 GESTÃO DO CONTRATO

Para a gestão do objeto designa-se o servidor Alberto Antonio Grasel, matrícula nº 9187, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Assis Remus, matrícula nº 10378, Gildomar Michelin, matrícula nº 1100.

18.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se os servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Patricia De Fatima Da Cruz, matrícula nº 10416, Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Simone Oselame, matrícula nº 11117, Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto nº 0481/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos)**: aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia**: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

19.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20. PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Fornecimento de bens;



- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):



- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

21.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

21.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

21.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este



Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*



- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;



- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.5 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

22.6 São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração Unificada
- IV - Declaração de inexistência de impedimentos
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Ata de Registro de Preços
- IX - Contrato Administrativo



PREFEITURA DE
XAXIM

22.7 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.8 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 21 de janeiro de 2025.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS	
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.	<p>A aquisição de materiais de construção e ferragens visa atender às demandas de manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim. Essa manutenção é essencial para garantir o funcionamento adequado das instalações públicas e a prestação de serviços de qualidade à população. A ausência desses materiais pode comprometer a infraestrutura pública e prejudicar o interesse coletivo.</p>
2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.	<p>Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação, através do Pregão Eletrônico, de empresas para o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS que permitirá atender as demandas da administração municipal. Para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.</p>
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<p>A empresa licitante deverá proporcionar a entrega dos itens para atender as necessidades da municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência;</p> <ul style="list-style-type: none">• A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;• Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias;• A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas. <p>Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:</p> <p>Habilitação Jurídica:</p> <p>a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.</p>



	<p>a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.</p> <p>b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.</p> <p>c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).</p> <p>d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.</p> <p>e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> <p>f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.</p> <p>Habilitação Fiscal:</p> <p>a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;</p> <p>b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;</p> <p>c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;</p> <p>d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;</p> <p>Habilitação Trabalhista:</p> <p>a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).</p> <p>Habilitação Financeira:</p> <p>a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.</p>
4.	<p>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>O Município de Xaxim ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA. Entretanto, ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
5.	<p>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.</p> <p>A estimativa dos materiais necessários foi baseada em histórico de manutenções anteriores e na demanda projetada para o período de vigência do contrato. Memórias de cálculo e documentos de suporte estão anexos.</p>
6.	<p>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.</p> <p>O valor foi calculado com base em preços unitários referenciais obtidos com base em pesquisas diretas com fornecedores, escolhidos por sua participação em processos anteriores, disposição em fornecer o orçamento solicitado, assim como orçamentos</p>



	<p>coletados em sites e também banco de preço, garantindo uma média justa entre os preços coletados no processo licitatório.</p>
7.	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.</p> <p>A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de construção e ferragem, essenciais para a manutenção e conservação de bens imóveis, bem como para viabilizar reformas, reparos e outras demandas estruturais nos ambientes públicos, é a contratação de empresas especializadas, por meio de Registro de Preços.</p> <p>Essa medida permitirá o fornecimento contínuo e regular dos materiais solicitados, garantindo a estocagem em quantidades adequadas para atender às necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Xaxim/SC.</p> <p>Sugere-se, como alternativa mais vantajosa, a aquisição de materiais de construção e ferragem que atendam aos critérios de padronização quanto às especificações técnicas, estéticas e de desempenho. A aquisição deverá ser realizada de forma parcelada, respeitando as particularidades de cada item, com responsabilidade fiscal e utilizando a despesa estimada já prevista no orçamento municipal. Assim como se sugere a contratação por lotes onde separa-se os objetos por tipos de finalidades como materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas manuais, ferramentas elétricas, saneamento, artigos de ferro e etc, para com isso padronizar marcas, qualidade e garantir a economia em escala e uma entrega mais eficaz onde facilita o recebimento de materiais para os mesmos fins.</p> <p>Essa estratégia assegura a continuidade das atividades municipais relacionadas à infraestrutura e ao patrimônio público, contribuindo para a conservação e valorização dos bens do município.</p>
8.	<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. E DA CONTRATAÇÃO POR LOTES ESPECÍFICOS.</p> <p>Optou-se pelo parcelamento da contratação para permitir a aquisição conforme a necessidade das manutenções, garantindo maior controle orçamentário e evitando desperdícios. Esse modelo de aquisição assegura o fornecimento adequado às demandas emergentes sem comprometer o planejamento financeiro.</p> <p>Para a entrega dos materiais licitado será conforme necessidade da secretaria solicitante em locais definidos nas Solicitações de Fornecimento.</p> <p>A contratação por lote em uma licitação de materiais de ferragem, conforme a Lei 14.133/2021, pode ser justificada com base em diversos fatores que promovem a eficiência, a competitividade e a adequação às necessidades do órgão público. Abaixo estão algumas justificativas que podem ser utilizadas:</p> <p>Promoção da Competitividade: A divisão dos materiais de ferragem em lotes permite a participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e preços mais competitivos.</p> <p>Atendimento a Diversas Necessidades: Os materiais de ferragem podem variar em tipo e especificação. A contratação por lotes possibilita que o órgão atenda a diferentes demandas e necessidades específicas, garantindo que cada lote seja adequado para um uso particular.</p> <p>Economia de Escala: A contratação em lotes pode gerar economia de escala, pois permite que o órgão adquira uma quantidade maior de materiais de forma agrupada, o que pode resultar em melhores condições comerciais e redução de custos.</p> <p>Especialização dos Fornecedores: A divisão em lotes possibilita que fornecedores</p>



	<p>especializados em determinados tipos de materiais de ferragem participem da licitação, garantindo que o órgão receba produtos de melhor qualidade e adequados às suas necessidades.</p> <p>Redução de Riscos: Ao contratar por lotes, o órgão pode mitigar riscos relacionados à entrega e à qualidade dos materiais, uma vez que diferentes fornecedores podem ser responsáveis por diferentes lotes, permitindo uma melhor gestão e controle.</p> <p>Agilidade na Execução: A contratação por lotes pode facilitar a execução dos serviços e a entrega dos materiais, permitindo que o órgão receba os itens necessários de forma mais rápida e eficiente, conforme a demanda.</p> <p>Flexibilidade na Gestão de Estoque: A aquisição em lotes permite uma melhor gestão do estoque, possibilitando que o órgão ajuste suas compras de acordo com a necessidade real de uso dos materiais, evitando excessos ou faltas. A análise técnica prévia pode demonstrar que a contratação por lotes é a melhor forma de atender às especificações e necessidades do projeto ou serviço a ser realizado, garantindo a adequação dos materiais. A contratação por lote na licitação de materiais de ferragem é uma estratégia que visa otimizar recursos, aumentar a competitividade e garantir a qualidade dos produtos adquiridos. Essa abordagem está em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, que busca promover a eficiência e a transparência nas contratações públicas. A documentação dessas justificativas deve ser clara e fundamentada, assegurando que o processo licitatório atenda às necessidades do órgão de forma eficaz.</p>
<p>9.</p>	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Suprir e abastecer o estoque de material de ferragem e construção,• Possibilitar o atendimento das necessidades dos servidores quanto ao uso de materiais;• Assegurar que todos os setores da administração pública municipal tenham acesso aos materiais necessários para desempenhar suas funções com eficiência e segurança;• Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.• A manutenção preventiva dos bens imóveis pertencentes ao município contribui para a conservação a longo prazo, reduzindo os custos com futuras reformas e reparos.• Priorizar a aquisição de materiais de boa qualidade, diminuindo a frequência de reposição e, conseqüentemente, otimizando os recursos das secretarias e entidades municipais.• A empresa contratada deverá fornecer os materiais elencados na solicitação em conformidade com o disposto nas documentações do protocolo; <p>A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes no município de Xaxim/SC;</p>



10.	<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.</p> <p>Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se os servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Patricia De Fatima Da Cruz, matrícula nº 10416, Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Simone Oselame, matrícula nº 11117, Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella.</p> <p>Para a gestão do objeto designa-se o servidor Alberto Antonio Grasel, matrícula nº 9187, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Assis Remus, matrícula nº 10378, Gildomar Michelin, matrícula nº 1100.</p>
11.	<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</p> <p>Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.</p>
12.	<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</p> <p>Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.</p>
13.	<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.</p> <p>A contratação é adequada para atender às necessidades de manutenção dos setores e órgãos municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a preservação da infraestrutura do Município. A aquisição segue os princípios de economicidade e eficiência. Faz-se necessário que as empresas atendam os prazos, padrão de qualidade e especificações de cada produto previstos no termo de referência. O município conta com servidores capacitados para fiscalizar e gerir o contrato, garantindo que os produtos atendam às especificações e demandas previstas.</p>

RELAÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS:

- UN Prego com 2 cabeças 18x30, pacote com 1kg
- UN Prego com cabeça 19x39, pacote com 1kg
- UN Prego com cabeça 18x30, pacote com 1kg
- UN Prego com cabeça 17x27, pacote com 1kg
- UN Parafuso Maquina 1/2x300
- UN Parafuso Maquina 1/2x250
- UN Parafuso Maquina 1/2x200
- UN BUCHA PLASTICA N 6
- UN Parafuso em Madeira 4,5X35
- UN Parafuso 4,5 x 35MM
- UN Parafuso 5.5x50 c/ bucha 8
- UN BUCHA PLASTICA N8
- UN Parafuso Telheiro 5/16 x 110mm de 6mm
- UN Prego com 2 cabeças 17x27 pacote com 1 kg
- UN Prego com cabeça 25x72, pacote com 1kg



- UN Prego com cabeça 13x15, pacote com 1kg
- UN Prego com cabeça 12x12, pacote com 1kg
- UN Parafuso Para Vaso Sanitário 10mm
- UN Parafuso telheiro 5/16 x 150 pacote c/100 unidades
- UN Parafuso telheiro 5/16 x 110 pacote c/100 unidades
- UN Parafuso 4,0x40
- UN Pitão para Bucha 6mm
- UN Parafuso Phs chata 4,2 x 16mm
- UN ARRUELAS LISA 3/8"
- UN Aurela Quadrada Furo 18
- UN Cadeado latão 25mm com 2 chaves
- UN Barra de apoio 60 cm em aço inox.
- UN Barra de apoio 40 cm em aço inox.
- UN Barra de apoio 80 cm em aço inox
- UN Cadeado latão 20mm com 2 chaves
- UN Cadeado latão 40mm com 2 chaves
- UN Cadeado latão 50mm com 2 chaves
- UN Barra de apoio para acessibilidade 90 cm
- UN Barra de apoio para acessibilidade 70 cm
- UN Disjuntor monofasico dim 50 amperes
- UN Disjuntor monofasico dim 30 amperes
- UN Disjuntor monofasico dim 25 amperes
- UN Disjuntor monofasico dim 20 amperes
- UN Disjuntor trifasico dim 40 amperes
- UN Disjuntor monofasico dim 40 amperes
- UN Disjuntor monofasico nemo 50 amperes
- UN Disjuntor monofasico nemo 30 amperes
- UN INTERRUPTOR (40.000) 2 TS + TOMADA
- UN Interruptor (40.000) 1TP
- UN Pino macho 2P 20 amperes.
- UN Pino macho 2P 10 amperes reto
- UN Pino fêmea 2P+T reto 10 amperes
- UN Pino fêmea 2P+T reto 20 amperes
- UN Plug femea universal
- UN Tomada Dupla sem placa
- UN Plafon nylon branco
- UN Rele Fotoeletrico 220V exatron
- UN Base p/ Rele Fotoeltrico
- UN Placa autonoma de Saida Face Unica
- UN Condulete - tampa cega cores diversas.
- UN Condulete tampa para 002 módulos cores diversas.
- UN Adaptador condulete 3/4 cores diversas
- UN Tubo condulete 3/4 cores diversas
- UN Luva 3/4 Condulete cores diversas
- UN CANALETA 20X10 FINA C FITA ADESIVA
- UN Tomada dupla universal com placa 40000, 20 amperes.
- UN Filtro de linha com 5 tomadas 1,5m
- UN Condulete - Tampa p/ 01 Módulo
- UN Disjuntor monofasico nemo 20 amperes
- UN Disjuntor monofasico nemo 16 amperes
- UN Placa cega 4x4 40000
- UN Plug Macho universal



- UN Sensor de presença frontal interno
- UN Sensor de presença teto 360° embutir/sobrepor
- UN Timer temporizador digital - Timer exatron
- UN Timer analógico bivolt automático branco exatron
- UN Base rele fotocélula c/timer - exatron
- UN Tomada universal sem placa 20 amperes
- UN Disjuntor monofasico nemo 25 amperes
- UN Centro Distr. Sobrepor 24 Din/18UI
- UN Te Energia Barra Tripla 2P + T 20A
- UN Condulete - caixa com 05 entradas cores diversas.
- UN Conector Bimetálico
- UN INTERRUPTOR (40.000) 1TS
- UN Tomada Universal com placa 40000
- UN Conector Femea Plástico
- UN Interruptor DR Tetrapolar
- UN Condulete abraçadeira para eletroduto 3/4 cores diversa.
- UN Condulete - Curva 90 Eletroduto PVC Soldável - 1
- UN Rele fotocélula plástico exatron
- UN Tampa 1 tecla 3/4 cores diversas
- UN Tomada universal com placa 60000, 20 A
- UN Tomada universal com placa 60000, 10 A
- UN Conector Rede Femea RJ45 cat 5
- UN Caixa Sistema x 60000
- UN TE ENERGIA 2P+T MODELO NOVO E QUADRADO
- UN Disjuntor din monofasico 25 amperes
- UN Disjuntor din monofasico 16 amperes
- UN Conector Perfurante 10x70
- MT Cabo Flexível 750V 4,0mm
- UN Fio paralelo branco 2x2,5, rolo com 100m
- MT Cabo PP 750v 2x2,5mm
- UN Cabo Flexível 750 6mm
- MT Cabo PP 750 V 2x1,5MM
- MT Cabo flexível 750V 2,5mm
- MT Cabo Flexível 750V 10mm
- MT Cabo Flexível 750 1,5 mm
- UN FITA ISOLANTE - 20 MTS
- UN Cinta Plástica 30cm (100 un)
- MT Cabo multiplex 4X10 trifásico 10mm
- MT Cabo multiplex 4x10 monofásico
- UN Fio paralelo 1 x 1,5 rolo com 100 metros
- MT Fio Telefone CCI 2 par interno branco
- MT Cabo Coaxial Especial para cameras
- MT CABO FLEXÍVEL 70MM 1KV
- UN TERMINAL TIPO SAPATA PRESSÃO 70MM
- UN Abraçadeira tipo U 3/4
- MT Cabo bicolor 2x1, 5mm
- MT Cabo alta temperatura silicone 1,5 mm
- UN Haste de aterramento cobre 2,4m x 1
- MT Cabo cobre nu 50mm normatizado
- MT Cabo de cobre nu 35mm normatizado
- MT Cabo plastichumbo 750v 2x1, 50mm
- UN Cabo PP 4X16MM² 1KV - Preto Corfio 1KV



MT	Cabo Controle Flexível 0,6/ 1kv 5x16
MT	Cabo de controle 5x1,00mm 500v preto
MT	Cabo de controle 7x1,0mm 1kv preto
MT	Cabo plastichumbo 750v 2x2, 50mm
UN	Isolador Pimentão em porcelana
UN	Alca pre formada para cabo multiplex 35mm
MT	Cabo alumínio 3x35mm + 1 x 35 neutro is
UN	Soquete Redução de E-40 para e-27
UN	Soquete Preto fixo termoplástico E-27
UN	Soquete Porcelana fixo E-27
UN	Bloco autônomo luminária de emergência 2 faróis de led 500l
UN	Iluminação de emergência led 1.200l 2 faróis
UN	plug macho 024 3p + t red 380vca/32a
UN	disjuntor din monofásico curva c 10
UN	tomada fema 3p+t+n ver. 16a 380/v
UN	tomada fema de parede 3p+t+n
UN	plug macho 024 3p+t red 380vca/32a
UN	plugue macho 3p+t verm. 16a 380vca
UN	LUMINÁRIA DE LED SLIM 36W 6500 SOBREPOR BIVOLT
UN	Lampada 40W Led E27 6500k
UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS
UN	Lampada led 30w bulbo
UN	Lampada Led 15w bulbo
UN	LAMPAPA LED TUBULAR 18/20W 1,20M
UN	Luminária linear 36W 6500K 1,2M
UN	Luminária linear 10W 6500K
UN	Luminária linear 18W 6500K
UN	Lampada Ultra led 6500K 20W Branco frio bulbo led
UN	Lampada Ultra led 6500K 30W Branco frio bulbo led
UN	Lampada Ultra led 6500K 50W Branco frio bulbo led
UN	Lampada Led Compacta 16W (milho)
UN	Lâmpada Halogena Clasic A55 100w ou 105w
UN	Spot Led Quadrado De Embutir 12W 6500K
UN	Spot led quadrado de sobrep 24W 6500K
UN	Luminária de emergência led 2.200l 2 faróis
UN	Sinalização de Saída autônoma face
UN	Refletor projetor led slim 10w 6500k
UN	Refletor projetor led slim 20w 6500k
UN	Refletor LED 30W 6500K
UN	Projetor refletor led 50w 6500k
UN	Refletor LED 100W 6500K
UN	Refletor LED 150W 6500K
UN	Refletor LED 300W 6500K
UN	Refletor LED 400W 6500K
UN	Refletor LED 500W 6500K
MT	Tubo PVC Soldavel 40mm
UN	Torneira Lavatório Mesa Bica Alta Branca
MT	Tubo Esgoto 75mm
UN	Silicone 280g cores diversas
MT	Mangueira Jardim Trançada 1/2
MT	Mangueira Lisa Preta 3/4 x 2,5 mm
MT	Mangueira Lisa Preta 1/2 x 2,5 mm



MT	Tubo PVC Soldavel 50mm
MT	Tubo PVC Soldavel 32mm
UN	Te SOLD 50mm
MT	Tubo PVC Soldavel 25mm
UN	Te SOLD 40mm
UN	Te SOLD 32mm
UN	Te SOLD 20mm
UN	Te SOLD Bucha LT 25mm x 1/2
UN	Te SOLD Bucha LT 20mm x 1/2
UN	Plug Rosc 3/4
UN	Plug Rosc 1/2
UN	Luva SOLD 50mm
UN	Luva SOLD 40mm
UN	Luva SOLD 32mm
UN	Luva SOLD 25mm
UN	Luva SOLD 20mm
UN	Luva Sold bucha lt 25mm X 1/2 cor AZUL.
UN	Luva Sold bucha lt 20mm X 1/2 cor AZUL.
UN	Joelho 90° SOLD 50mm
UN	Joelho 90° SOLD 40mm
UN	Joelho 90° SOLD 32mm
UN	Joelho 90° SOLD 25mm
UN	Joelho 90° SOLD 20mm
UN	Joelho 45° SOLD 50mm
UN	Joelho 45° SOLD 40mm
UN	Joelho 45° SOLD 32mm
UN	Joelho 45° SOLD 25mm
UN	Curva 90° SOLD 50mm
UN	Curva 90° SOLD 40mm
UN	Curva 90° SOLD 32mm
UN	Adesivo Bis 75G
UN	Curva soldável 90° 20mm
UN	Curva 90° SOLD 25mm
UN	Bucha Red Solda Curta 50x40mm
UN	Bucha Red Solda Curta 32x25mm
UN	Bucha Red Solda Curta 25x20mm
UN	Joelho 90° SOLD Bucha LT 25mm
UN	Sifão sanfonado 74cm
UN	Cap soldável 50mm
UN	Cap soldável 40mm
UN	Cap soldável 32mm
UN	Bucha de redução esgoto 200x150
UN	Bucha de redução esgoto 200x100
UN	Bucha de redução esgoto 150x100
UN	Bucha de redução esgoto 50x40
UN	Luva de Esgoto 100mm
UN	Junção esgoto 200mm
UN	Junção esgoto 150mm
UN	Junção esgoto 100mm
UN	Junção esgoto 75mm
UN	Junção esgoto 50mm
UN	Junção esgoto 40mm



- UN Tê esgoto 75mm
- UN Curva esgoto 90° 50mm
- UN Curva esgoto 90° 40mm
- UN Joelho esgoto 90° 200mm
- UN Joelho esgoto 90° 75mm
- UN Joelho esgoto 45° 200mm
- UN Joelho esgoto 45° 150mm
- UN Joelho esgoto 45° 40mm
- UN Joelho esgoto 45° 50mm
- UN Tê esgoto 200mm
- UN Curva esgoto 90° 100mm
- UN Joelho esgoto 90° 40mm
- UN Cap esgoto 40mm
- UN Joelho esgoto 90° 150mm
- UN Joelho 45° soldavel 20mm
- UN Joelho esgoto 45° 100mm
- UN Tê esgoto 150mm
- UN Curva esgoto 90° 75mm
- UN Tê esgoto 50mm
- UN Luva esgoto 75mm
- UN TORNEIRA DE JARDIM
- MT Tubo pvc soldavel 20mm
- UN Tê esgoto 40mm
- UN Tê esgoto 100mm
- MT Tubo esgoto 200mm
- UN Joelho esgoto 90° 100mm
- UN Luva esgoto 50mm
- UN Joelho esgoto 45° 75mm
- UN CAP SOLD 20MM
- UN Luva esgoto 40mm
- UN Te redução esgoto 100X50mm
- UN Joelho esgoto 90° 50mm
- UN Registro Esfera Soldavel 20
- UN Luva esgoto 150mm
- UN Cap esgoto 75mm
- MT Tubo esgoto 50mm
- UN Joelho 90 sold Bucha LT 20m x 1/2
- UN Cap esgoto 150mm
- UN Cap soldável 25mm
- UN Cap esgoto 50mm
- MLIN Tubo esgoto 150mm
- UN Tubo esgoto 100mm
- UN Registro Esfera sold 25mm
- UN CAP ESG SN DN 40mm
- UN Luva esgoto 200mm
- UN Cap esgoto 200mm
- UN Fita de PTFE veda rosca 18 mm x 20 - 25 mts
- MT Tubo esgoto 40mm.
- UN Válvula V8 p/ lav e tanque s/ unho
- UN Esguicho Plástico Ajustável
- UN Te SOLD Bucha LT 25mm
- UN Sifão sanfonado 2m



- UN Sifao Sifonado Universal 1,5m
- UN Bucha Red Solda Curta 40x32mm
- UN Te 90 Soldavel 20mm
- UN Adaptador Sold CTO 32X1
- UN Válvula saída de água lavatório em metal 1 ½, sem unho, sem
- UN Joelho curto 3/4 condulete
- UN ADAPTADOR PROLONGADOR PARA VASO SANITÁRIO
- UN Caixa Cloradora 110L
- UN Curva esgoto 90° 150mm
- UN REGISTRO BASE DOCOL PRESSÃO 3/4
- UN Registro Gaveta Docol 3/4 base docol.
- UN Tê soldável 25mm
- UN Caixa sifonada n.05 - quadrada
- UN caixa sifonada n.17 - quadrada
- UN caixa de gordura 410x410x410x410mm
- UN cap esgoto prim.dn - 200mm
- UN Joelho 90° c/visita esgoto 100x50mm
- UN te eg redução 200x100mm
- UN junção eg 200x150mm
- UN flange sd 75x2,1, 1/2
- UN registro sd 75mm
- UN cruzeta eg 100m
- UN cruzeta sd 50m
- UN luva sd 75mm
- UN te sd 75mm
- UN joelho sd 75mm 90°
- UN joelho sd 75mm 45°
- MT tubo sd 75mm
- UN Reservatório de água novo - caixa d'água de 5.000 litros
- UN Reservatório de água novo - caixa d'água de 3.000 litros
- UN Reservatório de água novo - caixa d'água de 2.000 litros
- UN Reservatório de água novo - caixa d'água de 1.000 litros
- UN Reservatório de água novo - caixa d'água de 500 litros
- UN Reservatório de água novo - caixa d'água de 20.000 litros
- UN Reservatório de água novo - caixa d'água de 15.000 litros
- UN Reservatório de água novo - caixa d'água de 10.000 litros
- UN Reservatório Cisterna enterrar 1100L
- UN Reservatório de água novo - caixa d'água de 310 litros
- UN Reservatório de água novo - caixa d'água de 250 litros
- UN Biofiltro de 1000 lt de reator
- UN Biofiltro de 320 lt conjunto completo
- UN Biofiltro de 530 lt conjunto completo
- UN caixa cloradora 110 lt
- UN Lavatório para coluna em louça sanitária com pé na cor branco
- UN Espude p/Vaso Sanitário
- UN Anel de Vedação p/Vaso Sanitario c/Guia
- UN Vaso Sanitario Basico Redondo
- UN Assento Sanitario Almofado Branco
- UN Bacia Lavatório Com Coluna Louça BCA
- UN Engate Flexivel Plastico 1/2 x60cm
- UN Tubo Descarga Ext. Longo p/ cx. Desc.
- UN Caixa da Descarga



- UN Assento Sanitário básico
- UN Vaso sanitário com acento e tampa completo, na cor branca
- UN Mictório eco c/ sifão incepta Branco
- UN Mecanismo de entrada universal caixa acoplada
- UN tubo ligação ajustável cromado
- UN acabamento abs cromado / preto p/ val
- UN kit reparo p/ válvula descarga
- UN Vaso sanitário branco acessibilidade
- UN válvula de descarga 1.1/2" dn 32
- UN Arame Galvanizado 18
- UN Arrame de aço recozido rolo de 1 Kg
- UN Ferro para construção 1/4 6,3mm, barra de 12 metros
- UN Ferro para construção 3/8 10mm, barra de 12 metros
- UN Ferro para construção 1/2, 12,5mm, barra de 12 metros
- MT Armação trelicada TG-8 Leve 6x4,2x3
- UN Treliça 12cm x 6m
- UN Ferro para construção 5/8 16mm, barra de 12 metros
- UN Arame liso galvanizado 3,2mm
- UN Treliça de ferro para construção
- UN Treliça 8x6m
- MT Armação Treliçada Média H12 6x4,2
- UN TUBO GALVANIZADO 3ª NBR5580 COM 6M
- UN Grampo Galvanizado
- UN Fita Antiderrapante 50mmX5mt
- UN Maleta p/ ferramentas
- MT Corrente 8mm alta resistência
- UN Rebitador Manual Alicate
- UN Chave combinada 9mm
- UN Chave combinada 19mm
- UN Chave combinada 17mm
- UN Chave combinada 13mm com catraca
- UN CHAVE COMBINADA 12MM
- UN Chave combinada 11mm com catraca
- UN Broca para Conc 6,0
- UN Broca para Conc 8,0
- UN Broca para Conc 10,0
- UN Broca aço rapido 8,0
- UN Broca aço rapido 6,0
- UN Broca aço rapido 5,0
- UN Broca aço rapido 3,5
- UN Broca Aço rapido 3mm
- UN Alicate Bomba dagua 12CRV
- UN Alicate Univ. Profissional c/prensa Term 8
- UN Enxada largo 140mm, 2,5 libras, fabricado em aço, com cabo
- UN Picareta alvião forjada em aço, 4 libras, largura aprox. De
- UN Enxada larga 18cm, fabricada em aço, com cabo de no mínimo 1
- UN Vassoura metálica para jardim
- UN Cabo para pá fabricado em madeira, tamanho mínimo de 120cm
- UN Pá ajuntadeira com bico, fabricada em aço, com cabo de madei
- UN Pá de corte quadrada fabricada em aço, com cabo de madeira d
- UN Cavadeira reta fabricada em aço temperado, com cabo de no mí
- UN Cavadeira articulável fabricada em aço temperado, com cabo d



- UN Colher de pedreiro 10, fabricada em aço, cabo de madeira
- UN Desempenadeira plástica com esponja, forjada em poliestireno
- UN Balde metálico para concreto, 10 litros, com alça resistente
- UN Carrinho de mão completo, em aço, cap. mínima 60 litros
- UN Vassoura plástica mínimo 22 dentes, com cabo de no mínimo 12
- UN CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"
- UN Pé de Cabra 80cm
- UN Pneu com câmara para carrinho de mão
- UN Marreta oitavada 1kg, com cabeça de aço, cabo de madeira
- UN Facão para mato em aço carbono 16, fio liso, cabo de polipr
- UN Serrote 18, lâmina em aço, cabo de madeira
- UN Foice mineira fabricada em aço, com cabo em madeira de no mí
- UN Martelo de unha forjado em aço 27mm, com cabo em madeira
- UN Desingripante Spray 300 ml
- UN Roldana plástica 36x36 2 cabeças
- UN Chave de fenda 1/8x4"
- UN Desentupidor Manual Com Cabo
- UN Chave philips 1/4x4
- UN Lamina p/ serrinha manual 24 dentes
- UN Desempenadeira metálica com cabo de madeira, fabricada em aç
- MT Rolo de fio quadrado p/ roçadeira
- UN Fechadura caixa larga
- UN Fechadura Caixa Estreita
- UN Placa de identificação 15 x 20 cm " cuidado alta tensão"
- UN Placa de identificação 15 x 20 cm "somente saída"
- UN Placa de identificação 15 x 20 cm "saída" seta esquerda
- UN Placa de identificação 15 x 20 cm "saída" seta direita
- UN Serra copo pedra/diamante 100mm
- UN Serra copo pedra/diamante 50mm
- UN Serra copo pedra/diamante 30mm
- UN Serra copo pedra/diamante 25MM
- UN Serra copo bimetal 32mm
- UN Serra copo bimetal 26mm
- UN Arco serra ajustável 12" ou leve
- UN Alicate amperímetro digital
- UN alicate de crimpar rj45 ou rj1
- UN chave de grifo 14 polegadas
- UN ferro p/ solda 180w 220v 193
- UN ferro para solda estanho 85w ou 60w
- UN Lima redonda bastarda 6"
- UN tesoura corta vergalhão 18"
- UN broca chata (e) 1/2x6"
- UN tesoura p/ chapa tipo avi
- UN torno giratório de bancada
- UN Mascara de Solda
- UN curvador tubo 3x1
- UN Veda calha aluminio
- MT Manta asfáltica 30cm de largura.
- MT Manta asfáltica 20cm de largura
- MT Manta asfálticas 10cm de largura.
- UN Rejunte várias cores
- UN Argamassa piso sobre piso saca 20 kilo.



- UN Argamassa interna ACI, saca de 20kg
- UN Argamassa externa ACII, saca de 20kg
- UN Cal pintura extra 8kg
- UN Argamassa ACIII 20 kg
- UN Tijolo 6 Furo 9x14x24cm
- UN Alvenarite 1 litro
- M² Ceramica Branca VA33010 Tipo A Retificado
- M² Piso Ceramico Cejatel 48 x 48 Tipo A Retificado
- UN SILICONE PU 40 EM CARTUCHO
- UN Tijolo 9 x 19 x 29 Un
- UN Bloco de concreto com fundo 14x19x39cm
- UN Bloco de concreto vazado 14x19x39
- UN Bloco de concreto canaleta 14x19x39cm
- UN BLOCO DE CONCRETO NORMAL 10X20X40
- UN Espuma polietileno 500ml 480GR
- UN Selante de Poliuretano PU400 400GR
- UN Escada articulada em alumínio 12 degraus
- UN Escada Multifuncional 4x3 c/ PLataforma
- UN Escada Alumínio com 7 degraus.
- UN Trena Emborrachada 5M
- UN Trena Emborrachada 8M
- UN Trena de fibra longa, caixa aberta com 30m
- UN Trena profissional com trava 25mm x 5mts
- UN Trena profissional com trava, 25mm x 8m
- UN Trena fibra aberta de 50 metros
- UN Trena Fibra Aberta de 30 metros
- UN Escada Fibra 2x12 3.60x6.00 mt
- UN Nível a laser 15mt
- UN Escada extensiva articulada 10 degraus
- UN Escada extensiva articulada 8 degraus
- UN escada extensiva articulada 5 degraus
- UN escada residencial 4 degraus
- UN escada residencial 2 degraus
- UN escada residencial 6 degraus
- UN escada residencial 8 degraus
- UN nível a laser 2 linhas
- UN trena a laser aproximadamente 45mt
- UN escada extensiva articulada 18 degraus
- UN escada extensiva articulada 16 degraus
- UN AQUECEDOR HALÓGENO 1200W 220V
- UN Parafusadeira/Furadeira à bateria 12V Bivolt
- UN Soprador de Folhas a gasolina
- UN Roçadeira - com potência mínima de 1.7 KW, tanque com aproximadamente 0,50 litros e cilindrada aproximada de 35 cm³
- UN Perfurador de Solo
- UN Abraçadeira para Mangueira de Gás
- UN Valvula para Gas
- MT Mangueira para Gás 3/8 x 3mm
- UN bio reator 320 lt completo
- UN bio reator 530 lt completo
- UN Bio reator 1000 lt
- M² Lona preta 100 micras 6x1



M ²	Lona preta 150 micras 6x1
UN	Vassoura de palha
UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 1,83 x 1,10
UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,13 x 1,10
UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,44 x 1,10
UN	Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,44 x 0,50
UN	Cumeeira 15° 1100x6mm
UN	Cumeeira 6mm 20°
UN	Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,13 x 0,50
UN	Canto interno para acabamento em forro PVC
UN	Canto União Externo para acabamento em forro PVC
MT	Forro de PVC frisado branco 200mm x 7mm
MT	Roda Forro PVC nobre Branco
M ²	Moldura Teto Luxo BR Neve 6Mt
UN	Moldura Canto Ext BR Neve
UN	Moldura Canto Int BR Neve

Xaxim, 07 de janeiro de 2025.

Andressa Pereira Ozelame



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

	ELEMENTOS
1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</p> <p>A aquisição de materiais de construção e ferragens destina-se à manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim. Os quantitativos serão definidos conforme as demandas apresentadas durante o período de vigência do contrato, com prazo inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação, conforme previsto na legislação vigente.</p> <p>Os quantitativos seguem em anexo ao final do termo de referência.</p>
2.	<p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança</p> <p>Os materiais devem atender aos requisitos de qualidade, durabilidade, compatibilidade com as aplicações previstas e segurança nas operações. Sempre que possível, os produtos deverão ser adquiridos conforme catálogos eletrônicos ou padrões previamente definidos pela Administração.</p>
3.	<p>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas</p> <p>A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar do mesmo objeto, que destacam a necessidade de manutenções regulares para assegurar a funcionalidade das instalações públicas e garantir a qualidade dos serviços prestados à população. Assim como a melhor solução é a contratação dos materiais em lotes específicos por tipo de finalidade justificada em diversos fatores que promovem a eficiência, a competitividade e a adequação às necessidades do órgão público como:</p> <p>Promoção da Competitividade: A divisão dos materiais de ferragem em lotes permite a participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e preços mais competitivos.</p> <p>Atendimento a Diversas Necessidades: Os materiais de ferragem podem variar em tipo e especificação. A contratação por lotes possibilita que o órgão atenda a diferentes demandas e necessidades específicas, garantindo que cada lote seja adequado para um uso particular.</p> <p>Economia de Escala: A contratação em lotes pode gerar economia de escala, pois permite que o órgão adquira uma quantidade maior de materiais de forma agrupada, o que pode resultar em melhores condições comerciais e redução de custos.</p> <p>Especialização dos Fornecedores: A divisão em lotes possibilita que fornecedores especializados em determinados tipos de materiais de ferragem participem da licitação, garantindo que o órgão receba produtos de melhor qualidade</p>



	<p>e adequados às suas necessidades.</p> <p>Redução de Riscos: Ao contratar por lotes, o órgão pode mitigar riscos relacionados à entrega e à qualidade dos materiais, uma vez que diferentes fornecedores podem ser responsáveis por diferentes lotes, permitindo uma melhor gestão e controle.</p> <p>Agilidade na Execução: A contratação por lotes pode facilitar a execução dos serviços e a entrega dos materiais, permitindo que o órgão receba os itens necessários de forma mais rápida e eficiente, conforme a demanda.</p> <p>Flexibilidade na Gestão de Estoque: A aquisição em lotes permite uma melhor gestão do estoque, possibilitando que o órgão ajuste suas compras de acordo com a necessidade real de uso dos materiais, evitando excessos ou faltas.</p> <p>A análise técnica prévia pode demonstrar que a contratação por lotes é a melhor forma de atender às especificações e necessidades do projeto ou serviço a ser realizado, garantindo a adequação dos materiais. A contratação por lote na licitação de materiais de ferragem é uma estratégia que visa otimizar recursos, aumentar a competitividade e garantir a qualidade dos produtos adquiridos. Essa abordagem está em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, que busca promover a eficiência e a transparência nas contratações públicas. A documentação dessas justificativas deve ser clara e fundamentada, assegurando que o processo licitatório atenda às necessidades do órgão de forma eficaz.</p>
4.	<p>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto</p> <p>A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.</p>
5.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>Os fornecedores deverão atender às especificações técnicas dos produtos e garantir o cumprimento dos prazos de entrega, com possibilidade de substituição em caso de produtos fora do padrão ou com defeitos.</p> <p><i>Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:</i></p> <p>Habilitação Jurídica:</p> <p>a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.</p> <p>a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.</p> <p>b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.</p> <p>c) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> <p>d) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.</p> <p>Habilitação Fiscal:</p> <p>a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;</p> <p>b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;</p> <p>c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições</p>



	<p>sociais e previdenciárias;</p> <p>d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;</p> <p>Habilitação Trabalhista:</p> <p>a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).</p> <p>Habilitação Financeira:</p> <p>a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.</p>
6.	<p>Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento</p> <p>Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as demandas de manutenção apresentadas ao longo do contrato. O fornecimento deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a emissão da requisição pelo setor competente.</p> <p>Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante;</p> <p>As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Xaxim/SC;</p> <p>Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias.</p> <p>Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade;</p> <p>Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração;</p> <p>Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), Edital e seus anexos.</p> <p>O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF);</p>
7.	<p>Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</p> <p>A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados pela Prefeitura, que acompanharão a execução, qualidade dos produtos entregues e conformidade com as especificações contratuais.</p> <p>Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se os servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Patricia De Fatima Da Cruz, matrícula nº 10416, Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Simone Oselame, matrícula nº 11117, Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella.</p> <p>Para a gestão do objeto designa-se o servidor Alberto Antonio Grasel, matrícula nº 9187, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Assis Remus, matrícula nº 10378, Gildomar Michelin, matrícula nº 1100</p>



PREFEITURA DE
XAXIM

Xaxim, 09 de janeiro de 2025

ANDRESSA PEREIRA OZELAME

RELAÇÃO DE ITENS E LOTES ABAIXO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 42/2025
Modalidade:
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Lote)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens destina-se à manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim
Observações:
Convidados:

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22,000	UN	Prego com 2 cabeças 18x30, pacote com 1kg	29,2400	643,28
25,000	UN	Prego com cabeça 19x39, pacote com 1kg	25,0000	625,00
27,000	UN	Prego com cabeça 18x30, pacote com 1kg	26,3300	710,91
27,000	UN	Prego com cabeça 17x27, pacote com 1kg	25,0000	675,00
20,000	UN	Parafuso Maquina 1/2x300	20,6300	412,60
20,000	UN	Parafuso Maquina 1/2x250	18,9700	379,40
20,000	UN	Parafuso Maquina 1/2x200	15,6700	313,40
1.060,000	UN	BUCHA PLASTICA N 6	0,1900	201,40
125,000	UN	Parafuso em Madeira 4,5X35	0,5300	66,25
2.240,000	UN	Parafuso 4,5 x 35MM	0,3300	739,20
70,000	UN	Parafuso 5.5x50 c/ bucha 8	0,4800	33,60
70,000	UN	BUCHA PLASTICA N8	0,2900	20,30
20,000	UN	Parafuso Telheiro 5/16 x 110mm de 6mm	1,9200	38,40
20,000	UN	Prego com 2 cabeças 17x27 pacote com 1 kg	27,7200	554,40
25,000	UN	Prego com cabeça 25x72, pacote com 1kg	29,1000	727,50
15,000	UN	Prego com cabeça 13x15, pacote com 1kg	25,2300	378,45
15,000	UN	Prego com cabeça 12x12, pacote com 1kg	29,5900	443,85
20,000	UN	Parafuso Para Vaso Sanitário 10mm	20,3000	406,00
20,000	UN	Parafuso telheiro 5/16 x 150 pacote c/100 unidades	208,4800	4.169,60
16,000	UN	Parafuso telheiro 5/16 x 110 pacote c/100 unidades	118,5700	1.897,12
125,000	UN	Parafuso 4,0x40	0,2200	27,50
240,000	UN	Pitão para Bucha 6mm	0,7800	187,20
2.510,000	UN	Parafuso Phs chata 4,2 x 16mm	0,5400	1.355,40
260,000	UN	ARRUELAS LISA 3/8"	90,1700	23.444,20
20,000	UN	Aurela Quadrada Furo 18	1,8500	37,00
			Total Lote:	38.486,96

Sistema: Compras - Usuário: susana.barros. Emissão: 21/01/2025, às 14:54:13. Protocolo: 7536bf8e-96bb-44fc-ada4-ef8fec627dfa



Nº Lote: 2

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50,000	UN	Cadeado latão 25mm com 2 chaves	25,3300	1.266,50
20,000	UN	Barra de apoio 60 cm em aço inox.	94,9700	1.899,40
65,000	UN	Barra de apoio 40 cm em aço inox.	75,9700	4.938,05
65,000	UN	Barra de apoio 80 cm em aço inox	109,9700	7.148,05
60,000	UN	Cadeado latão 20mm com 2 chaves	21,9700	1.318,20
70,000	UN	Cadeado latão 40mm com 2 chaves	39,3300	2.753,10
45,000	UN	Cadeado latão 50mm com 2 chaves	56,3300	2.534,85
50,000	UN	Barra de apoio para acessibilidade 90 cm	132,6300	6.631,50
30,000	UN	Barra de apoio para acessibilidade 70 cm	113,3300	3.399,90
			Total Lote:	31.889,55

Nº Lote: 3

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20,000	UN	Disjuntor monofasico dim 50 amperes	16,9300	338,60
100,000	UN	Disjuntor monofasico dim 30 amperes	13,9700	1.397,00
55,000	UN	Disjuntor monofasico dim 25 amperes	13,9700	768,35
17,000	UN	Disjuntor monofasico dim 20 amperes	13,9700	237,49
25,000	UN	Disjuntor trifasico dim 40 amperes	68,9700	1.724,25
10,000	UN	Disjuntor monofasico dim 40 amperes	16,9300	169,30
10,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 50 amperes	37,9700	379,70
10,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 30 amperes	25,9700	259,70
85,000	UN	INTERRUPTOR (40.000) 2 TS + TOMADA	27,8300	2.365,55
105,000	UN	Interruptor (40.000) 1TP	15,3000	1.606,50
42,000	UN	Pino macho 2P 20 amperes.	9,5000	399,00
80,000	UN	Pino macho 2P 10 amperes reto	8,0000	640,00
80,000	UN	Pino fêmea 2P+T reto 10 amperes	9,1300	730,40
55,000	UN	Pino fêmea 2P+T reto 20 amperes	9,9700	548,35
80,000	UN	Plug femea universal	8,1700	653,60
400,000	UN	Tomada Dupla sem placa	18,9700	7.588,00
650,000	UN	Plafon nylon branco	6,8300	4.439,50
45,000	UN	Rele Fotoeletrico 220V exatron	33,6300	1.513,35
90,000	UN	Base p/ Rele Fotoeletrico	14,0000	1.260,00
40,000	UN	Placa autonoma de Saida Face Unica	81,5000	3.260,00
325,000	UN	Condutele - tampa cega cores diversas.	3,4200	1.111,50
240,000	UN	Condutele tampa para 002 módulos cores diversas.	3,3300	799,20
635,000	UN	Adaptador condutele 3/4 cores diversas	1,7300	1.098,55
330,000	UN	Tube condutele 3/4 cores diversas	22,6300	7.467,90
320,000	UN	Luva 3/4 Condutele cores diversas	2,4800	793,60
240,000	UN	CANALETA 20X10 FINA C FITA ADESIVA	13,8300	3.319,20
260,000	UN	Tomada dupla universal com placa 40000, 20 amperes.	23,3000	6.058,00
115,000	UN	Filtro de linha com 5 tomadas 1,5m	44,3000	5.094,50
475,000	UN	Condutele - Tampa p/ 01 Módulo	3,8300	1.819,25
35,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 20 amperes	27,9700	978,95
10,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 16 amperes	26,3000	263,00
120,000	UN	Placa cega 4x4 40000	9,9700	1.196,40
165,000	UN	Plug Macho universal	13,6700	2.255,55
25,000	UN	Sensor de presença frontal interno	61,9700	1.549,25
15,000	UN	Sensor de presença teto 360° embutir/sobrep	61,9700	929,55
20,000	UN	Timer temporizador digital - Timer exatron	129,3000	2.586,00
20,000	UN	Timer analógico bivolt automático branco exatron	83,9700	1.679,40
20,000	UN	Base rele fotocélula c/timer - exatron	70,6700	1.413,40
310,000	UN	Tomada universal sem placa 20 amperes	15,6700	4.857,70
20,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 25 amperes	26,9700	539,40
10,000	UN	Centro Distr. Sobrepor 24 Din/18UI	216,6700	2.166,70
60,000	UN	Te Energia Barra Tripla 2P + T 20A	27,0000	1.620,00
290,000	UN	Condutele - caixa com 05 entradas cores diversas.	9,0000	2.610,00



280,000	UN	Conector Bimetalico	15,3300	4.292,40
130,000	UN	INTERRUPTOR (40.000) 1TS	13,3300	1.732,90
100,000	UN	Tomada Universal com placa 40000	15,0000	1.500,00
245,000	UN	Conector Femea Plástico	10,2300	2.506,35
10,000	UN	Interruptor DR Tetrapolar	172,3300	1.723,30
460,000	UN	Condutele abraçadeira para eletroduto 3/4 cores diversa.	1,5300	703,80
480,000	UN	Condutele - Curva 90 Eletroduto PVC Soldável - 1	10,3300	4.958,40
190,000	UN	Rele fotocélula plástico exatron	36,6700	6.967,30
165,000	UN	Tampa 1 tecla 3/4 cores diversas	3,6000	594,00
215,000	UN	Tomada universal com placa 60000, 20 A	17,3000	3.719,50
180,000	UN	Tomada universal com placa 60000, 10 A	16,6300	2.993,40
165,000	UN	Conector Rede Femea RJ45 cat 5	19,0000	3.135,00
230,000	UN	Caixa Sistema x 60000	8,5000	1.955,00
125,000	UN	TE ENERGIA 2P+T MODELO NOVO E QUADRADO	23,6700	2.958,75
20,000	UN	Disjuntor din monofasico 25 amperes	14,0000	280,00
20,000	UN	Disjuntor din monofásico 16 amperes	12,6700	253,40
310,000	UN	Conector Perfurante 10x70	15,3000	4.743,00
1.845,000	MT	Cabo Flexível 750V 4,0mm	5,5300	10.202,85
115,000	UN	Fio paralelo branco 2x2,5, rolo com 100m	640,0000	73.600,00
8.500,000	MT	Cabo PP 750v 2x2,5mm	8,2300	69.955,00
1.110,000	UN	Cabo Flexível 750 6mm	7,8000	8.658,00
8.050,000	MT	Cabo PP 750 V 2x1,5MM	6,4700	52.083,50
1.650,000	MT	Cabo flexível 750V 2,5mm	3,1500	5.197,50
2.750,000	MT	Cabo Flexível 750V 10mm	12,1300	33.357,50
2.450,000	MT	Cabo Flexível 750 1,5 mm	2,1700	5.316,50
275,000	UN	FITA ISOLANTE - 20 MTS	0,0000	0,00
360,000	UN	Cinta Plástica 30cm (100 un)	23,0000	8.280,00
820,000	MT	Cabo multiplex 4X10 trifásico 10mm	16,3500	13.407,00
3.950,000	MT	Cabo multiplex 4x10 monofásico	5,9000	23.305,00
130,000	UN	Fio paralelo 1 x 1,5 rolo com 100 metros	387,4500	50.368,50
20,000	MT	Fio Telefone C.CI 2 par interno branco	4,4300	88,60
50,000	MT	Cabo Coaxial Especial para cameras	2,2800	114,00
10,000	MT	CABO FLEXÍVEL 70MM 1KV	95,9700	959,70
70,000	UN	TERMINAL TIPO SAPATA PRESSÃO 70MM	22,6700	1.586,90
100,000	UN	Abraçadeira tipo U 3/4	1,5800	158,00
300,000	MT	Cabo bicolor 2x1, 5mm	6,9500	2.085,00
200,000	MT	Cabo alta temperatura silicone 1,5 mm	5,5500	1.110,00
20,000	UN	Haste de aterramento cobre 2,4m x 1	188,0000	3.760,00
100,000	MT	Cabo cobre nu 50mm normatizado	72,6300	7.263,00
100,000	MT	Cabo de cobre nu 35mm normatizado	52,6700	5.267,00
200,000	MT	Cabo plastichumbo 750v 2x1, 50mm	4,7800	956,00
100,000	UN	Cabo PP 4X16MM² 1KV - Preto Corfio 1KV	92,5000	9.250,00
100,000	MT	Cabo Controle Flexível 0,6/ 1kv 5x16	100,3000	10.030,00
100,000	MT	Cabo de controle 5x1,00mm 500v preto	12,5300	1.253,00
100,000	MT	Cabo de controle 7x1,0mm 1kv preto	15,9000	1.590,00
500,000	MT	Cabo plastichumbo 750v 2x2, 50mm	7,5000	3.750,00
30,000	UN	Isolador Pimentão em porcelana	11,5000	345,00
20,000	UN	Alca pre formada para cabo multiplex 35mm	23,6700	473,40
300,000	MT	Cabo aluminio 3x35mm + 1 x 35 neutro is	42,8000	12.840,00
100,000	UN	Soquete Redução de E-40 para e-27	13,2700	1.327,00
120,000	UN	Soquete Preto fixo termoplástico E-27	5,4300	651,60
120,000	UN	Soquete Porcelana fixo E-27	10,3000	1.236,00
60,000	UN	Bloco autônomo luminária de emergência 2 faróis de led 500l	93,6300	5.617,80
60,000	UN	Iluminação de emergência led 1.200l 2 faróis	132,2400	7.934,40
100,000	UN	plug macho 024 3p + t red 380vca/32a	47,2700	4.727,00
30,000	UN	disjuntor din monofásico curva c 10	53,0000	1.590,00
100,000	UN	tomada femea 3p+t+n ver. 16a 380v	0,0000	0,00
100,000	UN	tomada femea de parede 3p+t+n	59,9300	5.993,00
100,000	UN	plug macho 024 3p+t red 380vca/32a	63,6300	6.363,00
100,000	UN	plugue macho 3p+t verm. 16a 380vca	46,6300	4.663,00
			Total Lote:	584.215,89

Sistema: Compras - Usuário: susana.barros. Emissão: 21/01/2025, às 14:54:13. Protocolo: 7536bf8e-96bb-44fc-ada4-ef8fec627dfa



Nº Lote: 4

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
90,000	UN	LUMINÁRIA DE LED SLIM 36W 6500 SOBREPOR BIVOLT	32,3000	2.907,00
210,000	UN	Lampada 40W Led E27 6500k	25,1300	5.277,30
50,000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	23,6700	1.183,50
210,000	UN	Lampada led 30w bulbo	20,8300	4.374,30
30,000	UN	Lampada Led 15w bulbo	10,5000	315,00
700,000	UN	LAMPAPA LED TUBULAR 18/20W 1,20M	16,6300	11.641,00
20,000	UN	Luminária linear 36W 6500K 1,2M	33,3000	666,00
20,000	UN	Luminária linear 10W 6500K	24,3300	486,60
20,000	UN	Luminária linear 18W 6500K	31,1300	622,60
20,000	UN	Lampada Ultra led 6500K 20W Branco frio bulbo led	13,5000	270,00
20,000	UN	Lampada Ultra led 6500K 30W Branco frio bulbo led	23,6300	472,60
310,000	UN	Lampada Ultra led 6500K 50W Branco frio bulbo led	36,9700	11.460,70
35,000	UN	Lampada Led Compacta 16W (milho)	89,9500	3.148,25
200,000	UN	Lâmpada Halogena Clasic A55 100w ou 105w	7,0300	1.406,00
150,000	UN	Spot Led Quadrado De Embutir 12W 6500K	28,4700	4.270,50
130,000	UN	Spot led quadrado de sobrepor 24W 6500K	50,6000	6.578,00
60,000	UN	Luminária de emergência led 2.200l 2 faróis	164,9700	9.898,20
60,000	UN	Sinalização de Saída autônoma face	84,5300	5.071,80
			Total Lote:	70.049,35

Nº Lote: 5

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20,000	UN	Refletor projetor led slim 10w 6500k	26,0000	520,00
20,000	UN	Refletor projetor led slim 20w 6500k	31,6300	632,60
50,000	UN	Refletor LED 30W 6500K	38,6300	1.931,50
20,000	UN	Projetor refletor led 50w 6500k	52,3000	1.046,00
25,000	UN	Refletor LED 100W 6500K	81,0000	2.025,00
95,000	UN	Refletor LED 150W 6500K	153,3300	14.566,35
20,000	UN	Refletor LED 300W 6500K	296,3300	5.926,60
75,000	UN	Refletor LED 400W 6500K	421,6700	31.625,25
125,000	UN	Refletor LED 500W 6500K	694,3300	86.791,25
			Total Lote:	145.064,55

Nº Lote: 6

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
195,000	MT	Tubo PVC Soldavel 40mm	21,3000	4.153,50
145,000	UN	Torneira Lavatório Mesa Bica Alta Branca	45,9700	6.665,65
75,000	MT	Tubo Esgoto 75mm	17,9700	1.347,75
105,000	UN	Silicone 280g cores diversas	29,6700	3.115,35
790,000	MT	Mangueira Jardim Trançada 1/2	6,0500	4.779,50
880,000	MT	Mangueira Lisa Preta 3/4 x 2,5 mm	4,8300	4.250,40
1.230,000	MT	Mangueira Lisa Preta 1/2 x 2,5 mm	3,3300	4.095,90
765,000	MT	Tubo PVC Soldavel 50mm	19,3000	14.764,50
1.395,000	MT	Tubo PVC Soldavel 32mm	12,3000	17.158,50
125,000	UN	Te SOLD 50mm	16,9700	2.121,25
775,000	MT	Tubo PVC Soldavel 25mm	5,0000	3.875,00
60,000	UN	Te SOLD 40mm	14,3300	859,80
60,000	UN	Te SOLD 32mm	5,6700	340,20
85,000	UN	Te SOLD 20mm	2,8300	240,55
20,000	UN	Te SOLD Bucha LT 25mm x 1/2	13,6700	273,40
20,000	UN	Te SOLD Bucha LT 20mm x 1/2	12,3300	246,60
20,000	UN	Plug Rosc 3/4	2,5000	50,00
20,000	UN	Plug Rosc 1/2	1,8700	37,40
55,000	UN	Luva SOLD 50mm	7,0300	386,65
20,000	UN	Luva SOLD 40mm	7,5000	150,00



20,000	UN	Luva SOLD 32mm	3,5000	70,00
20,000	UN	Luva SOLD 25mm	1,7700	35,40
20,000	UN	Luva SOLD 20mm	1,2000	24,00
20,000	UN	Luva Sold bucha lt 25mm X 1/2 cor AZUL.	8,3000	166,00
20,000	UN	Luva Sold bucha lt 20mm X 1/2 cor AZUL.	7,8300	156,60
85,000	UN	Joelho 90° SOLD 50mm	8,3800	712,30
20,000	UN	Joelho 90° SOLD 40mm	8,9700	179,40
40,000	UN	Joelho 90° SOLD 32mm	5,5200	220,80
55,000	UN	Joelho 90° SOLD 25mm	2,2800	125,40
325,000	UN	Joelho 90° SOLD 20mm	1,7500	568,75
20,000	UN	Joelho 45° SOLD 50mm	11,3000	226,00
25,000	UN	Joelho 45° SOLD 40mm	9,6300	240,75
20,000	UN	Joelho 45° SOLD 32mm	7,1700	143,40
25,000	UN	Joelho 45° SOLD 25mm	3,9000	97,50
20,000	UN	Curva 90° SOLD 50mm	31,2700	625,40
20,000	UN	Curva 90° SOLD 40mm	26,9000	538,00
20,000	UN	Curva 90° SOLD 32mm	18,6300	372,60
50,000	UN	Adesivo Bis 75G	10,3300	516,50
20,000	UN	Curva soldável 90° 20mm	8,0000	160,00
25,000	UN	Curva 90° SOLD 25mm	6,8700	171,75
20,000	UN	Bucha Red Solda Curta 50x40mm	6,1700	123,40
20,000	UN	Bucha Red Solda Curta 32x25mm	3,5000	70,00
20,000	UN	Bucha Red Solda Curta 25x20mm	2,0000	40,00
15,000	UN	Joelho 90° SOLD Bucha LT 25mm	8,5700	128,55
30,000	UN	Sifão sanfonado 74cm	11,3300	339,90
20,000	UN	Cap soldável 50mm	9,5000	190,00
45,000	UN	Cap soldável 40mm	8,0000	360,00
20,000	UN	Cap soldável 32mm	5,6700	113,40
140,000	UN	Bucha de redução esgoto 200x150	93,3300	13.066,20
20,000	UN	Bucha de redução esgoto 200x100	66,0000	1.320,00
15,000	UN	Bucha de redução esgoto 150x100	37,3300	559,95
20,000	UN	Bucha de redução esgoto 50x40	6,3300	126,60
85,000	UN	Luva de Esgoto 100mm	7,1700	609,45
20,000	UN	Junção esgoto 200mm	273,3300	5.466,60
120,000	UN	Junção esgoto 150mm	100,0000	12.000,00
45,000	UN	Junção esgoto 100mm	25,6700	1.155,15
20,000	UN	Junção esgoto 75mm	21,0000	420,00
25,000	UN	Junção esgoto 50mm	13,3300	333,25
20,000	UN	Junção esgoto 40mm	8,3300	166,60
20,000	UN	Tê esgoto 75mm	20,6700	413,40
20,000	UN	Curva esgoto 90° 50mm	22,0000	440,00
20,000	UN	Curva esgoto 90° 40mm	13,3300	266,60
60,000	UN	Joelho esgoto 90° 200mm	193,3300	11.599,80
15,000	UN	Joelho esgoto 90° 75mm	10,0000	150,00
45,000	UN	Joelho esgoto 45° 200mm	186,6700	8.400,15
45,000	UN	Joelho esgoto 45° 150mm	61,9700	2.788,65
20,000	UN	Joelho esgoto 45° 40mm	4,5000	90,00
20,000	UN	Joelho esgoto 45° 50mm	5,6700	113,40
90,000	UN	Tê esgoto 200mm	281,9700	25.377,30
45,000	UN	Curva esgoto 90° 100mm	30,3300	1.364,85
20,000	UN	Joelho esgoto 90° 40mm	3,1300	62,60
20,000	UN	Cap esgoto 40mm	4,6000	92,00
30,000	UN	Joelho esgoto 90° 150mm	55,0000	1.650,00
40,000	UN	Joelho 45° soldavel 20mm	1,4700	58,80
25,000	UN	Joelho esgoto 45° 100mm	10,5000	262,50
50,000	UN	Tê esgoto 150mm	71,3000	3.565,00
20,000	UN	Curva esgoto 90° 75mm	27,3300	546,60
20,000	UN	Tê esgoto 50mm	8,3300	166,60
25,000	UN	Luva esgoto 75mm	8,6700	216,75
50,000	UN	TORNEIRA DE JARDIM	7,6700	383,50
1.460,000	MT	Tube pvc soldavel 20mm	5,5000	8.030,00

Sistema: Compras - Usuário: susana.barros. Emissão: 21/01/2025, às 14:54:13. Protocolo: 7536bf8e-96bb-44fc-ada4-ef8fec627dfa



20,000	UN	Tê esgoto 40mm	4,5000	90,00
20,000	UN	Tê esgoto 100mm	18,0000	360,00
850,000	MT	Tube esgoto 200mm	113,0000	96.050,00
50,000	UN	Joelho esgoto 90° 100mm	9,8300	491,50
20,000	UN	Luva esgoto 50mm	5,0000	100,00
20,000	UN	Joelho esgoto 45° 75mm	11,3300	226,60
20,000	UN	CAP SOLD 20MM	2,3300	46,60
20,000	UN	Luva esgoto 40mm	2,5000	50,00
20,000	UN	Te redução esgoto 100X50mm	17,3300	346,60
20,000	UN	Joelho esgoto 90° 50mm	5,0700	101,40
85,000	UN	Registro Esfera Soldavel 20	16,6700	1.416,95
60,000	UN	Luva esgoto 150mm	37,9700	2.278,20
20,000	UN	Cap esgoto 75mm	12,3300	246,60
145,000	MT	Tube esgoto 50mm	12,0000	1.740,00
20,000	UN	Joelho 90 sold Bucha LT 20m x 1/2	8,3300	166,60
20,000	UN	Cap esgoto 150mm	46,3000	926,00
20,000	UN	Cap soldável 25mm	2,2000	44,00
20,000	UN	Cap esgoto 50mm	6,6700	133,40
785,000	MLIN	Tube esgoto 150mm	37,6700	29.570,95
1.860,000	UN	Tube esgoto 100mm	18,9700	35.284,20
50,000	UN	Registro Esfera sold 25mm	16,3300	816,50
20,000	UN	CAP ESG SN DN 40mm	3,6700	73,40
20,000	UN	Luva esgoto 200mm	60,6700	1.213,40
20,000	UN	Cap esgoto 200mm	138,3300	2.766,60
30,000	UN	Fita de PTFE veda rosca 18 mm x 20 - 25 mts	12,3000	369,00
35,000	MT	Tube esgoto 40mm.	9,8700	345,45
20,000	UN	Válvula V8 p/ lav e tanque s/ unho	13,3000	266,00
20,000	UN	Esguicho Plástico Ajustável	20,0000	400,00
25,000	UN	Te SOLD Bucha LT 25mm	11,6700	291,75
40,000	UN	Sifão sanfonado 2m	39,6300	1.585,20
40,000	UN	Sifão Sifonado Universal 1,5m	19,6700	786,80
7,000	UN	Bucha Red Solda Curta 40x32mm	7,0000	49,00
20,000	UN	Te 90 Soldavel 20mm	1,8300	36,60
20,000	UN	Adaptador Sold CTO 32X1	3,9700	79,40
35,000	UN	Válvula saída de água lavatório em metal 1 ½, sem unho, sem	39,6700	1.388,45
20,000	UN	Joelho curto 3/4 condutele	6,3300	126,60
20,000	UN	ADAPTADOR PROLONGADOR PARA VASO SANITÁRIO	25,9700	519,40
20,000	UN	Caixa Cloradora 110L	1.575,0000	31.500,00
20,000	UN	Curva esgoto 90° 150mm	96,3300	1.926,60
10,000	UN	REGISTRO BASE DOCOL PRESSÃO 3/4	87,3000	873,00
10,000	UN	Registro Gaveta Docol 3/4 base docol.	80,9700	809,70
150,000	UN	Tê soldável 25mm	2,6100	391,50
50,000	UN	Caixa sifonada n.05 - quadrada	28,1300	1.406,50
50,000	UN	caixa sifonada n.17 - quadrada	42,6700	2.133,50
25,000	UN	caixa de gordura 410x410x410x410mm	97,3300	2.433,25
60,000	UN	cap esgoto prim.dn - 200mm	213,0000	12.780,00
40,000	UN	Joelho 90° c/visita esgoto 100x50mm	28,4700	1.138,80
30,000	UN	te eg redução 200x100mm	124,3300	3.729,90
40,000	UN	junção eg 200x150mm	235,9700	9.438,80
15,000	UN	flange sd 75x2,1, 1/2	244,0000	3.660,00
15,000	UN	registro sd 75mm	144,6300	2.169,45
30,000	UN	cruzeta eg 100m	37,0000	1.110,00
25,000	UN	cruzeta sd 50m	42,3000	1.057,50
20,000	UN	luva sd 75mm	24,6300	492,60
25,000	UN	te sd 75mm	87,3000	2.182,50
35,000	UN	joelho sd 75mm 90°	68,6000	2.401,00
35,000	UN	joelho sd 75mm 45°	82,8000	2.898,00
120,000	MT	tubo sd 75mm	62,1700	7.460,40
		Total Lote:		449.666,15



Nº Lote: 7

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 5.000 litros	4.100,0000	41.000,00
5,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 3.000 litros	3.266,6700	16.333,35
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 2.000 litros	2.330,0000	13.980,00
13,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 1.000 litros	853,3300	11.093,29
10,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 500 litros	409,1600	4.091,60
4,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 20.000 litros	15.268,8200	61.075,28
4,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 15.000 litros	12.821,0400	51.284,16
4,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 10.000 litros	8.179,3700	32.717,48
12,000	UN	Reservatório Sistema enterrar 1100L	2.033,3300	24.399,96
20,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 310 litros	398,3300	7.966,60
15,000	UN	Reservatório de água novo - caixa d'água de 250 litros	328,4400	4.926,60
10,000	UN	Biofiltro de 1000 lt de reator	2.155,0000	21.550,00
10,000	UN	Biofiltro de 320 lt conjunto completo	846,6700	8.466,70
10,000	UN	Biofiltro de 530 lt conjunto completo	1.610,0000	16.100,00
10,000	UN	caixa cloradora 110 lt	1.745,0000	17.450,00
			Total Lote:	332.435,02

Nº Lote: 8

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
35,000	UN	Lavatório para coluna em louça sanitária com pé na cor branco	343,3300	12.016,55
25,000	UN	Espude p/Vaso Sanitário	9,3000	232,50
25,000	UN	Anel de Vedação p/Vaso Sanitario c/Guia	13,0000	325,00
20,000	UN	Vaso Sanitario Basico Redondo	330,0000	6.600,00
130,000	UN	Assento Sanitario Almofado Branco	93,3300	12.132,90
30,000	UN	Bacia Lavatório Com Coluna Louça BCA	406,6700	12.200,10
35,000	UN	Engate Flexivel Plastico 1/2 x60cm	14,3300	501,55
10,000	UN	Tube Descarga Ext. Longo p/ cx. Desc.	31,3000	313,00
60,000	UN	Caixa da Descarga	52,9700	3.178,20
60,000	UN	Assento Sanitário básico	49,0000	2.940,00
35,000	UN	Vaso sanitário com acento e tampa completo, na cor branca	593,3300	20.766,55
10,000	UN	Mictório eco c/ sifão incepta Branco	521,6700	5.216,70
10,000	UN	Mecanismo de entrada universal caixa acoplada	79,6300	796,30
20,000	UN	tubo ligação ajustável cromado	52,2000	1.044,00
20,000	UN	acabamento abs cromado / preto p/ val	77,4800	1.549,60
20,000	UN	kit reparo p/ válvula descarga	87,3000	1.746,00
30,000	UN	Vaso sanitário branco acessibilidade	847,9700	25.439,10
10,000	UN	válvula de descarga 1.1/2" dn 32	177,2000	1.772,00
			Total Lote:	108.770,05

Nº Lote: 9

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20,000	UN	Arame Galvanizado 18	27,0000	540,00
20,000	UN	Arame de aço recozido rolo de 1 Kg	40,1700	803,40
20,000	UN	Ferro para construção 1/4 6,3mm, barra de 12 metros	41,8100	836,20
35,000	UN	Ferro para construção 3/8 10mm, barra de 12 metros	99,9600	3.498,60
20,000	UN	Ferro para construção 1/2, 12,5mm, barra de 12 metros	149,9500	2.999,00
50,000	MT	Amação trelicada TG-8 Leve 6x4,2x3	76,4700	3.823,50
20,000	UN	Treliça 12cm x 6m	158,2700	3.165,40
20,000	UN	Ferro para construção 5/8 16mm, barra de 12 metros	279,4300	5.588,60
175,000	UN	Arame liso galvanizado 3,2mm	60,7600	10.633,00
25,000	UN	Treliça de ferro para construção	247,0900	6.177,25
20,000	UN	Treliça 8x6m	126,9400	2.538,80
20,000	MT	Amação Trelicada Média H12 6x4,2	95,7000	1.914,00
20,000	UN	TUBO GALVANIZADO 3" NBR5580 COM 6M	1.009,6700	20.193,40
5,000	UN	Grampo Galvanizado	28,8600	144,30



Total Lote: 62.855,45

Nº Lote: 10

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
90,000	UN	Fita Antiderrapante 50mmX5mt	46,6700	4.200,30
15,000	UN	Maleta p/ ferramentas	312,4500	4.686,75
20,000	MT	Corrente 8mm alta resistência	72,4500	1.449,00
10,000	UN	Rebitador Manual Alicate	65,9700	659,70
15,000	UN	Chave combinada 9mm	12,3300	184,95
15,000	UN	Chave combinada 19mm	27,5000	412,50
15,000	UN	Chave combinada 17mm	24,8700	373,05
15,000	UN	Chave combinada 13mm com catraca	62,6700	940,05
15,000	UN	CHAVE COMBINADA 12MM	16,8700	253,05
10,000	UN	Chave combinada 11mm com catraca	45,3300	453,30
10,000	UN	Broca para Conc 6,0	9,6700	96,70
10,000	UN	Broca para Conc 8,0	13,0000	130,00
10,000	UN	Broca para Conc 10,0	17,0000	170,00
20,000	UN	Broca aço rapido 8,0	16,9700	339,40
20,000	UN	Broca aço rapido 6,0	12,0000	240,00
20,000	UN	Broca aço rapido 5,0	8,5300	170,60
20,000	UN	Broca aço rapido 3,5	7,3300	146,60
10,000	UN	Broca Aço rapido 3mm	6,5000	65,00
10,000	UN	Alicate Bomba dagua 12CRV	116,6700	1.166,70
17,000	UN	Alicate Univ. Profissional c/prensa Term 8	83,3000	1.416,10
20,000	UN	Enxadao largo 140mm, 2,5 libras, fabricado em aço, com cabo	73,5000	1.470,00
11,000	UN	Picareta alviao forjada em aço, 4 libras, largura aprox. De	140,0000	1.540,00
21,000	UN	Enxada larga 18cm, fabricada em aço, com cabo de no mínimo 1	70,0000	1.470,00
25,000	UN	Vassoura metálica para jardim	44,4900	1.112,25
20,000	UN	Cabo para pá fabricado em madeira, tamanho mínimo de 120cm	26,1500	523,00
30,000	UN	Pá ajuntadeira com bico, fabricada em aço, com cabo de madei	65,2300	1.956,90
20,000	UN	Pá de corte quadrada fabricada em aço, com cabo de madeira d	71,0800	1.421,60
20,000	UN	Cavadeira reta fabricada em aço temperado, com cabo de no mí	87,6000	1.752,00
20,000	UN	Cavadeira articulável fabricada em aço temperado, com cabo d	117,5000	2.350,00
20,000	UN	Colher de pedreiro 10, fabricada em aço, cabo de madeira	33,1700	663,40
20,000	UN	Desempenadeira plástica com esponja, forjada em poliestireno	31,0000	620,00
20,000	UN	Balde metálico para concreto, 10 litros, com alça resistente	36,3300	726,60
20,000	UN	Carrinho de mão completo, em aço, cap. mínima 60 litros	408,0000	8.160,00
30,000	UN	Vassoura plástica mínimo 22 dentes, com cabo de no mínimo 12	35,8000	1.074,00
25,000	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"	9,9700	249,25
10,000	UN	Pé de Cabra 80cm	94,0000	940,00
10,000	UN	Pneu com câmara para carrinho de mão	72,4100	724,10
9,000	UN	Marreta oitavada 1kg, com cabeça de aço, cabo de madeira	50,8300	457,47
15,000	UN	Facão para mato em aço carbono 16, fio liso, cabo de polipr	37,0000	555,00
7,000	UN	Serrote 18, lâmina em aço, cabo de madeira	63,3300	443,31
15,000	UN	Foice mineira fabricada em aço, com cabo em madeira de no mí	73,0000	1.095,00
20,000	UN	Martelo de unha forjado em aço 27mm, com cabo em madeira	57,3300	1.146,60
20,000	UN	Desingripante Spray 300 ml	20,0000	400,00
20,000	UN	Roldana plástica 36x36 2 cabeças	3,1200	62,40
20,000	UN	Chave de fenda 1/8x4"	8,2300	164,60
15,000	UN	Desentupidor Manual Com Cabo	38,6300	579,45
20,000	UN	Chave philips 1/4x4	12,5000	250,00
20,000	UN	Lamina p/ serrinha manual 24 dentes	15,3000	306,00
15,000	UN	Desempenadeira metálica com cabo de madeira, fabricada em aç	31,6700	475,05
5.500,000	MT	Rolo de fio quadrado p/ roçadeira	1,4800	8.140,00
20,000	UN	Fechadura caixa larga	85,7200	1.714,40
20,000	UN	Fechadura Caixa Estreita	92,0500	1.841,00
20,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "cuidado alta tensão"	44,6300	892,60
30,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "somente saída"	26,9600	808,80
30,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "saída" seta esquerda	18,6700	560,10
30,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "saída" seta direita	19,3300	579,90

Sistema: Compras - Usuário: susana.barros. Emissão: 21/01/2025, às 14:54:13. Protocolo: 7536bf8e-96bb-44fc-ada4-ef8fec627dfa



10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 100mm	272,9700	2.729,70
10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 50mm	138,9700	1.389,70
10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 30mm	93,3000	933,00
10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 25MM	70,5000	705,00
5,000	UN	Serra copo bimetel 32mm	92,3000	461,50
5,000	UN	Serra copo bimetel 26mm	58,0000	290,00
15,000	UN	Arco serra ajustável 12" ou leve	110,0000	1.650,00
10,000	UN	Alicate amperímetro digital	271,9700	2.719,70
12,000	UN	alicate de crimpar rj45 ou rj1	171,6700	2.060,04
6,000	UN	chave de grifo 14 polegadas	432,3000	2.593,80
25,000	UN	ferro p/ solda 180w 220v 193	431,2700	10.781,75
25,000	UN	ferro para solda estanho 85w ou 60w	92,6000	2.315,00
30,000	UN	Lima redonda bastarda 6"	58,3300	1.749,90
15,000	UN	tesoura corta vergalhão 18"	404,6700	6.070,05
12,000	UN	broca chata (e) 1/2x6"	41,6700	500,04
12,000	UN	tesoura p/ chapa tipo avi	135,9700	1.631,64
10,000	UN	tomo giratório de bancada	573,3300	5.733,30
10,000	UN	Mascara de Solda	173,3300	1.733,30
5,000	UN	curvador tubo 3x1	248,6700	1.243,35
			Total Lote:	112.069,30

Nº Lote: 11

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
80,000	UN	Veda calha aluminio	27,6700	2.213,60
85,000	MT	Manta asfáltica 30cm de largura.	11,5000	977,50
25,000	MT	Manta asfáltica 20cm de largura	7,8300	195,75
20,000	MT	Manta asfálticas 10cm de largura.	6,3300	126,60
			Total Lote:	3.513,45

Nº Lote: 12

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
200,000	UN	Rejunte várias cores	15,3100	3.062,00
100,000	UN	Argamassa piso sobre piso saca 20 kilo.	43,4300	4.343,00
20,000	UN	Argamassa interna ACI, saca de 20kg	26,3200	526,40
25,000	UN	Argamassa externa ACII, saca de 20kg	34,8200	870,50
20,000	UN	Cal pintura extra 8kg	28,0900	561,80
430,000	UN	Argamassa ACIII 20 kg	34,0700	14.650,10
760,000	UN	Tijolo 6 Furo 9x14x24cm	1,8200	1.383,20
10,000	UN	Alvenante 1 litro	13,4300	134,30
265,000	M²	Ceramica Branca VA33010 Tipo A Retificado	63,1200	16.726,80
20,000	M²	Piso Ceramico Cejatel 48 x 48 Tipo A Retificado	66,4300	1.328,60
105,000	UN	SILICONE PU 40 EM CARTUCHO	29,6300	3.111,15
5.500,000	UN	Tijolo 9 x 19 x 29 Un	3,1200	17.160,00
1.550,000	UN	Bloco de concreto com fundo 14x19x39cm	9,2700	14.368,50
3.400,000	UN	Bloco de concreto vazado 14x19x39	8,2900	28.186,00
2.070,000	UN	Bloco de concreto canaleta 14x19x39cm	9,4200	19.499,40
300,000	UN	BLOCO DE CONCRETO NORMAL 10X20X40	7,1700	2.151,00
70,000	UN	Espuma polietileno 500ml 480GR	31,9700	2.237,90
30,000	UN	Selante de Poliuretano PU400 400GR	41,3000	1.239,00
			Total Lote:	131.539,65

Nº Lote: 13

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4,000	UN	Escada articulada em alumínio 12 degraus	935,0000	3.740,00
7,000	UN	Escada Multifuncional 4x3 c/ PLataforma	1.399,9500	9.799,65
7,000	UN	Escada Alumínio com 7 degraus.	445,0000	3.115,00
7,000	UN	Trena Emborrachhada 5M	35,9700	251,79
7,000	UN	Trena Emborrachhada 8M	59,3000	415,10



7,000	UN	Trena de fibra longa, caixa aberta com 30m	71,2200	498,54
12,000	UN	Trena profissional com trava 25mm x 5mts	44,9700	539,64
4,000	UN	Trena profissional com trava, 25mm x 8m	70,9700	283,88
7,000	UN	Trena fibra aberta de 50 metros	108,3300	758,31
7,000	UN	Trena Fibra Aberta de 30 metros	79,8300	558,81
3,000	UN	Escada Fibra 2x12 3.60x6.00 mt	1.696,2300	5.088,69
6,000	UN	Nível a laser 15mt	688,0000	4.128,00
3,000	UN	Escada extensiva articulada 10 degraus	807,7300	2.423,19
3,000	UN	Escada extensiva articulada 8 degraus	714,6700	2.144,01
3,000	UN	escada extensiva articulada 5 degraus	586,3300	1.758,99
12,000	UN	escada residencial 4 degraus	180,3300	2.163,96
12,000	UN	escada residencial 2 degraus	145,0000	1.740,00
12,000	UN	escada residencial 6 degraus	241,6700	2.900,04
12,000	UN	escada residencial 8 degraus	333,9000	4.006,80
6,000	UN	nível a laser 2 linhas	688,0000	4.128,00
6,000	UN	trena a laser aproximadamente 45mt	334,9300	2.009,58
1,000	UN	escada extensiva articulada 18 degraus	2.538,3300	2.538,33
1,000	UN	escada extensiva articulada 16 degraus	2.062,6700	2.062,67
			Total Lote:	57.052,98

Nº Lote: 14

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22,000	UN	AQUECEDOR HALÓGENO 1200W 220V	323,3300	7.113,26
10,000	UN	Parafusadeira/Furadeira à bateria 12V Bivolt	650,0000	6.500,00
3,000	UN	Soprador de Folhas a gasolina	1.533,3300	4.599,99
5,000	UN	Roçadeira - com potência mínima de 1.7 KW, tanque com aproximadamente 0,50 litros e cilindrada aproximada de 35 cm³	2.237,4500	11.187,25
2,000	UN	Perfurador de Solo	2.838,9600	5.677,92
			Total Lote:	35.078,42

Nº Lote: 15

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
25,000	UN	Abraçadeira para Mangueira de Gás	3,8300	95,75
20,000	UN	Valvula para Gas	40,1700	803,40
25,000	MT	Mangueira para Gás 3/8 x 3mm	18,6700	466,75
			Total Lote:	1.365,90

Nº Lote: 16

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10,000	UN	bio reator 320 lt completo	801,6700	8.016,70
10,000	UN	bio reator 530 lt completo	1.315,0000	13.150,00
10,000	UN	Bio reator 1000 lt	159.667,0000	1.596.670,00
			Total Lote:	1.617.836,70

Nº Lote: 17

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4.860,000	M²	Lona preta 100 micras 6x1	7,6500	37.179,00
2.110,000	M²	Lona preta 150 micras 6x1	13,9400	29.413,40
			Total Lote:	66.592,40

Nº Lote: 18

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
300,000	UN	Vassoura de palha	89,9000	26.970,00
			Total Lote:	26.970,00



Nº Lote: 19

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
250,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 1,83 x 1,10	75,5900	18.897,50
85,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,13 x 1,10	89,0600	7.570,10
185,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,44 x 1,10	101,1600	18.714,60
20,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,44 x 0,50	28,9600	579,20
20,000	UN	Cumeeira 15° 1100x6mm	61,6000	1.232,00
60,000	UN	Cumeira 6mm 20°	82,3400	4.940,40
20,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,13 x 0,50	35,4000	708,00
			Total Lote:	52.641,80

Nº Lote: 20

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
105,000	UN	Canto interno para acabamento em forro PVC	6,9400	728,70
20,000	UN	Canto União Externo para acabamento em forro PVC	7,3800	147,60
425,000	MT	Forro de PVC frisado branco 200mm x 7mm	24,9500	10.603,75
265,000	MT	Roda Forro PVC nobre Branco	28,9500	7.671,75
10,000	M²	Moldura Teto Luxo BR Neve 6Mt	71,5900	715,90
20,000	UN	Moldura Canto Ext BR Neve	8,1700	163,40
20,000	UN	Moldura Canto Int BR Neve	9,4300	188,60
			Total Lote:	20.219,70
			Total Geral dos Lotes:	3.948.313,27

Xaxim, 21 de Janeiro de 2025

Assinatura do Responsável



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- c)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se for o caso;
- d)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;
- f)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a
responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um



consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 0042/2025, Pregão Eletrônico nº 0009/2025, homologado em 00/00/2025, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0493/2023:

1. O objeto deste processo licitatório é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens destina-se à manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim.

1.1 As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

1.2 Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 0XXX/2025, Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, homologado em 00/00/5, e à proposta do licitante vencedor **XXX**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

1.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.5 Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

1.6 Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta



original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

- II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.7 Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: xxx dias.

- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

1.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

1.9 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

1.10 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

1.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:



- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

1.14 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

1.15 Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

1.16 GESTÃO DA ATA:

Para a gestão do objeto designa-se o servidor Alberto Antonio Grasel, matrícula nº 9187, Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Assis Remus, matrícula nº 10378, Gildomar Michelin, matrícula nº 1100.

1.17 FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se os servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Patricia De Fatima Da Cruz, matrícula nº 10416, Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820, Simone Oselame, matrícula nº 11117, Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella.

1.18 Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- V - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- VII - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

Xaxim/SC, XX de XX de 2025.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA DE
XAXIM

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698
Subprocurador

XXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXX
Testemunha



ANEXO IX – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2025

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0042/2025, Pregão Eletrônico nº 0009/2025, homologado em 00/00/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens destina-se à manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim.**

1.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação do objeto	Unid	Quant.	Valor máximo unitário

1.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.4 Valor do objeto: R\$ **XXX (XXXX)**

1.5 Fica VEDADA a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0042/2025, Pregão Eletrônico nº 0009/2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O fornecimento se dará de forma parcelada, com o prazo de 5 (dias) dias úteis após emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento. E a entrega deverá ser no local especificado na AF, sendo entregue em local diferente do mencionado não será aceita a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII)

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, em local definido pela Secretaria responsável em até 10 (dez) úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)



7.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante.

- 8 – 1.500.1002 – Manutenção das Atividades da Saúde.
- 19 – 1.500.1001 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
- 25 – 1.500.1001 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar.
- 59 – 1.500.0000 – Manutenção do Setor Rodoviário.
- 64 – 1.500.0000 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.
- 69 – 1.500.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 105 – 1.500.0000 – Manutenção das Atividade da Secret. De Esporte e Lazer.
- 106 – 1.500.0000 – Manutenção da Secret. Da Mulher, Juventude e Terceira Idade.
- 122 – 1.500.000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos de 05 dias úteis.
- c) Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- d) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- e) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, seguros, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- f) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) equipamento (s);
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) equipamento (s);
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- i) Entregar o (s) materiais, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Xaxim.
- j) Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as demandas de manutenção apresentadas ao longo do contrato. O fornecimento deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a emissão da requisição pelo setor competente;
- k) Cumprir com a exigência de que os materiais hidráulicos e elétricos de mesma utilização sejam de mesma marca dentro do lote.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

9.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

11.1 GESTÃO DO CONTRATO

Para a gestão do objeto designa-se o servidor Alberto Antonio Grasel, matrícula n° 9187, Ederson Lussani, matrícula n° 9192, Assis Remus, matrícula n° 10378, Gildomar Michelon, matrícula n° 1100.

11.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se os servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula n° 9448, Patricia De Fatima Da Cruz, matrícula n° 10416, Jean Carlos Vieira, matrícula n° 10820, Simone Oselame, matrícula n° 11117, Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei n° 14.133/2021](#)):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.6 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.7 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



14.8 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.9 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.10 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



14.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.17 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: